



BOLETIM INTERNO



Índice

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 025 – Boletim interno na Intranet.....	01
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 026 – Regulamento dos Uniformes.....	01
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 027 – GT para obras do Centro Integrado de Polícia Científica.....	65
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 028 – Institui Sistema de Gestão de Bens (SGB).....	67
ORDEM DE SERVIÇO Nº003 – Regulamenta Curso de Aperfeiçoamento Profissional para promoção....	70

GABINETE DO PERITO GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 025, de 20 de março de 2026.

O **PERITO OFICIAL GERAL**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos I e IV do artigo 9º da Lei Complementar 1.062/2023, de 18 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Instrução de Serviço nº 021, de 11 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 12 de novembro de 2024 e que instituiu o Boletim Interno da PCIES.

Art. 2º - O artigo 5º da I.S. nº 021 de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Boletim Interno será publicado na intranet da PCIES, disponível no endereço eletrônico <http://intranet.pci.es.gov.br/>, e será enviado a todos os e-mails funcionais da instituição.

Vitória, 24 de março 2026.

CARLOS ALBERTO DAL-CIN

Perito Oficial Geral/PCIES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O **PERITO OFICIAL GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º Inciso IV c/c Art. 91 da Lei Complementar nº 1.062/2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento disciplina questões relacionadas aos uniformes oficiais da Polícia Científica do Espírito Santo (PCIES) e tem por finalidade:

I - definir as peças que compõem os uniformes para atendimento ao público externo e/ou interno da PCIES;

II - sugerir trajes sociais a serem utilizados por servidores da PCIES;

III - regular o fornecimento, a posse e a devolução das peças de uniformes da PCIES; e

IV - regular o uso de símbolos, pins e distintivos da PCIES.



BOLETIM INTERNO



Art. 2º A regulamentação dos uniformes e dos trajes sociais tem como objetivos:

- I - pronto reconhecimento da instituição e do policial científico;
- II - proteção e redução da exposição aos riscos acidentários;
- III - uniformidade e consistência da comunicação visual; e
- IV - fortalecimento da identidade institucional da PCIES.

Art. 3º Para fins do disposto neste regulamento, considera-se:

- I - distintivo: acessório utilizado para identificação do servidor da PCIES quando da não utilização de uniforme;
- II - brasão: composição dos signos que representam a PCIES;
- III - logotipo: construção gráfica do conjunto gravação textual característica da PCIES, no formato, dimensões e colorações estabelecidas;
- IV - uniforme: vestuário e acessórios oficiais utilizados pelo servidor, confeccionados conforme as especificações técnicas do Anexo I;
- V - traje social: composição de peças de vestuário não institucional que se enquadram em categorias definidas pela formalidade do seu emprego;
- VI - peça: elemento autônomo da composição do conjunto de uniformes; e
- VII - pin: brasão da PCIES em tamanho reduzido utilizado na lapela do paletó ou blazer.

Art. 4º A avaliação de conformidade de peças, de padrões, para acréscimos, substituições ou atualizações de peças listadas nesta normativa e/ou para dirimir dúvidas decorrentes da utilização dos uniformes da PCIES, competirá ao Conselho Superior da Polícia Científica do Espírito Santo.

CAPÍTULO II **DA CLASSIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS UNIFORMES**

Art. 5º Os uniformes da PCIES são classificados em:

- I - operacional;
- II - instrucional
 - a) docentes;
 - b) discentes.
- III - social.

Art. 6º As peças que compõem os uniformes da PCIES são classificadas quanto ao uso em:

- a) fundamental: de uso obrigatório; e
- b) complementar: de uso facultativo.

Art. 7º Os uniformes aqui previstos são de uso exclusivo da PCIES, sendo azul royal, branco e preto as cores básicas do fardamento da instituição.

Art. 8º O uso dos uniformes será obrigatório nas seguintes situações, observado o período de transição disposto no Art. 9º:

§ 1º No caso dos uniformes operacionais, quando:

- I - do atendimento ao público;



BOLETIM INTERNO



- II - da realização de coletas e de exames periciais em cenários externos às sedes da PCIES;
- III - da realização de reproduções simuladas;
- IV - da remoção de cadáveres, tanto em locais de crime quanto em unidades médico-hospitalares;
- V - da participação em operações policiais.

§ 2º No caso dos uniformes instrucionais, quando:

- I - o servidor for docente nos cursos de formação das carreiras da PCIES;
- II - o servidor for docente em cursos promovidos pela Academia de Ciências Forenses (ACF) da PCIES; e
- III - da participação como docente em cursos oficiais instituídos pelo poder público estadual, no âmbito de sua unidade de ensino.

Art. 9º O uso obrigatório do uniforme para aqueles elencados no Art. 8º obedecerá o seguinte período de transição:

I - O prazo para cessar a utilização dos uniformes padrão "Polícia Civil" será de três meses contados a partir do recebimento do primeiro pagamento do Auxílio Uniforme, realizado após a publicação desta Instrução de Serviço; e

II - O prazo para cessar a utilização de uniformes padrão "PCIES" confeccionados fora das especificações técnicas determinadas no Anexo I desta portaria será de três meses contados a partir do recebimento do primeiro pagamento do Auxílio Uniforme, realizado após a publicação desta Instrução de Serviço;

Parágrafo único. Até as datas acima mencionadas, o uso do uniforme é de caráter recomendatório para todos os servidores que se encontrem em quaisquer das situações descritas no Art. 8º desta portaria.

Seção I

Dos Uniformes Operacionais

Art. 10 Os uniformes operacionais da PCIES deverão ser utilizados por servidores que se enquadrem em quaisquer das situações elencadas no § 1º do Art. 8º.

Parágrafo único. As peças que compõem os uniformes operacionais deverão observar, estritamente, as especificações técnicas do Anexo I.

Art. 11 O uniforme operacional tem o propósito de atender às necessidades do(a) Policial Científico(a) em toda gama de situações enfrentadas nas atividades laborais.

§ 1º Para o atendimento em ambiente externo (§ 1º do Art. 8º), o uniforme operacional é composto por:

I - peças fundamentais:

- a) camisa gola redonda, camisa polo ou camisa tática manga longa da PCIES;
- b) calça tática preta; e
- c) bota tática cano médio de cor preta.

II - peças complementares:

- a) jaqueta da PCIES;
- b) cinto tático preto;
- c) jaleco da PCIES;
- d) boné operacional da PCIES;
- e) chapéu tático da PCIES.

§ 2º Os servidores da PCIES, em atendimento ao público, dentro da instituição (inciso I do §1º do Art. 8º), deverão fazer uso do:

I - peças fundamentais:

- a) uniforme operacional; ou



BOLETIM INTERNO



b) traje social esporte fino (Art.17).

II - peças complementares:

a) jaqueta da PCIES.

§3º Os servidores lotados nos serviços de medicina legal poderão utilizar o pijama cirúrgico e o avental cirúrgico quando da realização de atividades internas.

§4º Os servidores da PCIES, quando estiverem exclusivamente representando o órgão em alguma atividade física externa, deverão fazer uso do uniforme esportivo conforme a seguir:

I - peças fundamentais:

- a) camisa esportiva da PCIES;
- b) bermuda/short meia coxa ou calça na cor preta; e
- c) tênis ou calçado fechado de cor preta.

II - peças complementares:

- a) jaqueta da PCIES; e
- b) boné da PCIES.

§5º Os funcionários terceirizados e estagiários que atuam em atividades de atendimento ao público, e que não tenham uniforme estabelecido pelo seu contratante, deverão fazer uso do uniforme conforme a seguir:

I - peças fundamentais:

- a) camisa gola redonda APOIO;
- b) calça jeans/sarja azul escura sem ornamentos/rasgos; e
- c) calçado fechado escuro.

II - peça complementar:

- a) jaqueta ou casaco sem estampa.

Seção II

Dos Uniformes Instrucionais

Art. 12. Os uniformes instrucionais são aqueles destinados às atividades de formação e capacitação de servidores, categorizados em:

I - docente: utilizado por servidores da PCIES, integrantes do quadro de docentes e instrutores, em atividades de instrução e ensino; e

II - discente: utilizado por alunos durante o curso de formação.

Art. 13. O uniforme de docente é utilizado por servidores, integrantes do quadro de docentes e instrutores da PCIES, durante o exercício das atividades de ensino na formação e capacitação de servidores.

§ 1º O uniforme de docente padrão terá a mesma composição do uniforme operacional padrão, com uso da camisa de instrutor da PCIES (§1º do Art. 11).

§ 2º É facultado ao docente o uso de traje social acompanhado de distintivo ou pin da PCIES.

Art. 14. O uniforme instrucional do aluno destina-se àqueles que estão cursando o Curso de Formação Profissional, fase do concurso público para o ingresso nas carreiras da Polícia Científica:

- a) camisa ALUNO;



BOLETIM INTERNO



- b) calça jeans preta;
- c) calçado fechado preto, sem salto;
- d) jaqueta ou casaco preto, sem estampa, quando necessário;
- e) boné ALUNO, quando necessário.

Parágrafo único. O uniforme a ser utilizado em capacitações continuadas deverá seguir o disposto nos artigos 11, 15, 16 e 17, conforme a especificidade do evento.

CAPÍTULO III DOS TRAJES SOCIAIS

Art. 15. Os trajes sociais, classificados conforme a natureza da formalidade do evento ou ocasião, são divididos em:

- I - passeio completo; e
- II - esporte fino.

§1º Os trajes sociais admitem a composição com peças de inverno.

§2º As peças que compõem os trajes sociais devem primar pela sobriedade.

Art. 16. O traje passeio completo, vestimenta formal, pode ser composto pelas seguintes peças:

I - masculino:

- a) Paletó de cor discreta;
- b) Gravata;
- c) Camisa social de mangas longas;
- d) Calça social de cor discreta;
- e) Cinto social; e
- f) Sapato social.

II - feminino:

- a) Saia social ou calça social;
- b) Blusa social;
- c) Vestido social; e
- d) Sapato, sapatilha ou sandália sociais.

Art. 17. O traje esporte fino é composto pelas seguintes peças:

I - masculino:

- a) Camisa polo ou social institucionais;
- b) Calça preta escura sem rasgo, ornamento ou lavagem; e
- c) Calçado fechado.

II - feminino:

- a) Camisa polo ou social institucionais;
- b) Saia abaixo dos joelhos ou calça preta escura sem rasgo, ornamento ou lavagem; e
- c) Bota, sapato, sapatilha ou sandália.



BOLETIM INTERNO



Parágrafo único. Quando realizado trabalho exclusivamente interno e sem atendimento ao público, fica como opção secundária a utilização de calça azul escura sem rasgo, ornamento ou lavagem para o traje social esporte fino.

Art. 18. Os trajes sociais poderão ser utilizados:

- I - por servidores em reuniões externas, quando assim exigido;
- II - por servidores em eventos onde estejam representando a PCIES;
- III - por docentes, como opção alternativa ao uniforme operacional;
- IV - por servidores em atividades administrativas;
- V - por servidores durante realização de exames médico legais, como opção alternativa ao uniforme operacional.

Parágrafo único. O servidor que utilizar o traje social passeio completo deverá portar distintivo ou pin da PCIES.

CAPÍTULO IV DO DISTINTIVO E PIN

Art. 19. O distintivo e o pin da PCIES são elementos designativos adotados nas situações de uso dos trajes sociais (Art. 18), com objetivo de identificação do Policial Científico. É sempre recomendado o uso nas ocasiões em que os servidores estiverem representando a PCIES.

Art. 20. O distintivo e o pin da PCIES deverão obedecer às especificações técnicas previstas no Anexo I.

Art. 21. A aquisição de distintivos é prerrogativa exclusiva da PCIES, sendo vedada sua comercialização por terceiros. O controle e a distribuição dos distintivos ficarão a cargo da PCIES.

CAPÍTULO V DAS PRESCRIÇÕES, VEDAÇÕES, DISPENSAS E AUTORIZAÇÕES

Art. 22. É vedado o uso ostensivo do distintivo:

- I - em atividades, de qualquer natureza, na esfera da iniciativa privada, como cursos ou treinamentos, instruções, palestras, eventos, entre outros, inclusive os realizados remotamente ou online; e
- II - por servidores que não integrem o quadro efetivo da PCIES, bem como por pessoas alheias à instituição.

Parágrafo único. As vedações previstas neste artigo não se aplicam ao caso de eventos beneficentes ou o uso de distintivos e uniformes por altas autoridades em situações específicas, exigindo-se, nesse caso, autorização expressa do Perito Geral.

Art. 23. O uso dos uniformes padronizados por este regulamento constitui prerrogativa exclusiva dos Policiais Científicos em atividade.

Parágrafo único. Fica autorizada a confecção de réplicas dos uniformes para uso exclusivo por crianças em ocasiões festivas, no intuito de homenagear a PCIES, fortalecer a boa imagem institucional e gerar proximidade com a sociedade.

Art. 24. Constitui-se obrigação de todo servidor da PCIES zelar pela boa apresentação de seus uniformes, observando-se notadamente:

- I - a limpeza das peças;
- II - o cuidado em manter as peças abotoadas;
- III - a boa apresentação geral e alinhamento do uniforme; e
- IV - a sobriedade e discrição, inclusive quando forem utilizados os adornos permitidos.



BOLETIM INTERNO



Art. 25. É vedado ao servidor da PCIES:

- I - usar peças isoladas do uniforme que possuam o logotipo ou brasão da PCIES com outros trajes;
- II - usar uniformes incompletos ou composições não apresentadas neste regulamento;
- III - usar peças do uniforme, mesmo que isoladas, em situações não afetas à atividade da PCIES, alheias à atuação pericial ou em contrariedade a este regulamento;
- IV - descaracterizar ou alterar o padrão das peças de uniforme;
- V - utilizar peças, objetos, equipamentos, inscrições, brevês, distintivos ou outros símbolos não previstos neste regulamento ou não autorizados por normativas da PCIES;
- VI - adquirir peças de uniformes em fornecedor particular, sem a autorização prévia do CONSPCI;
- VII - emprestar ou doar peças do uniforme da PCIES para pessoas que não fazem parte do quadro da instituição, salvo com autorização expressa do Gabinete do Perito Geral;
- VIII - fazer uso do uniforme quando suspenso, afastado ou licenciado;
- IX - usar peças que não atendam às especificações técnicas do Anexo I, a partir das datas determinadas no Art. 9º desta Instrução de Serviço;
- X - usar os símbolos da Bandeira Nacional ou da Bandeira do Estado do Espírito Santo em desacordo com o previsto no Anexo I;
- XI - usar símbolos institucionais (brasão da PCIES ou logotipo) em padrões não especificados no Anexo I desta normativa;
- XII - usar nos uniformes da PCIES qualquer outro distintivo, insígnia ou símbolo de qualquer entidade, instituição, órgão, religião ou convicção que não esteja estabelecido neste regulamento;
- XIII - usar uniformes e peças não contempladas neste regulamento;
- XIV - usar peças dos uniformes antigos ou com símbolos institucionais (logotipo/brasão) antigos a partir das datas determinadas no Art. 9º desta Instrução de Serviço;
- XV - usar equipamentos ou peças de uniforme em coloração diferente das especificadas neste regulamento, a partir das datas determinadas no Art. 9º desta Instrução de Serviço; e
- XVI - usar peças que causem exposição não condizente com a imagem institucional.

Art. 26. É vedado adquirir, solicitar a aquisição ou autorizar o uso, independentemente da origem dos recursos empregados, de peças, equipamentos, itens ou composições de uniforme em desacordo com o presente regulamento, com especificações técnicas distintas das previstas no Anexo I ou sem autorização formal e prévia do Conselho Superior da Polícia Científica do Espírito Santo.

Art. 27. É dispensado o uso de uniforme à servidora gestante.

Art. 28. É dispensado o uso de uniformes aos servidores que apresentem qualquer condição física que impossibilite o uso do uniforme, desde que apresentada justificativa para a sua chefia imediata.

Art. 29. É permitido o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI não previstos neste Regulamento, desde que:

- I - tenham pertinência com os riscos e atividades desempenhadas pelo policial;
- II - não descaracterizem o uniforme; e
- III - não esconda os distintivos e símbolos institucionais.

Parágrafo único. Para EPIs referentes a atividades específicas (a exemplo, atendimentos de desastres em massa, eventos envolvendo produtos químicos, necropsias, entre outros), observar os normativos próprios.

Art. 30. É permitido o uso de segunda pele ou camisa de proteção solar aparentes, desde que sejam na cor azul royal ou preta.

Art. 31. É permitido aos policiais usarem peças de roupas internas, diferentes das citadas no Art. 30, na composição do uniforme, desde que nenhuma parte fique aparente e a padronização visual da composição seja mantida.



BOLETIM INTERNO



Art. 32. É permitido o uso de bonés e chapéus em condições climáticas/atividades em que seu uso seja pertinente, nos padrões estabelecidos no Anexo I.

Art. 33. Qualquer dúvida relativa ao uso das peças aqui elencadas ou sugestão referente à proposição de acréscimo de novas peças deverão ser encaminhadas ao Conselho Superior da Polícia Científica do Espírito Santo.

CAPÍTULO VI DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS UNIFORMES

Art. 34. A comercialização dos uniformes será permitida apenas a servidores da Polícia Científica e àqueles expressamente autorizados por esta Instrução de Serviço, devendo ser realizada exclusivamente por pessoas jurídicas previamente cadastradas e autorizadas pelo Conselho Superior da Polícia Científica do Espírito Santo – CONSPCI.

§1º O fabricante ou revendedor deverá apresentar os laudos dos ensaios físicos e químicos, bem como duas peças piloto do uniforme a ser adquirido, em conformidade com as características e padrões previstos neste regulamento, no Anexo I, para avaliação do Conselho Superior da Polícia Científica do Espírito Santo, a quem competirá a autorização de comercialização.

§2º Caberá ao Conselho Superior da Polícia Científica do Espírito Santo a avaliação por amostragem das peças adquiridas, para verificação com o padrão encaminhado e aprovado. A amostragem será de $\sqrt{n} + 1$ peças, sendo "n" o número de peças adquiridas na oportunidade.

§3º A avaliação por amostragem ocorrerá a cada nova remessa de uniformes a ser adquirida.

Art. 35. As peças de uniforme da PCIES fornecidas deverão estar isentas dos defeitos listados abaixo:

I - as peças não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento e tingimento;

II - as costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhos. As costuras deverão ser na mesma cor do tecido;

III - para as camisas polo masculina e feminina não serão aceitas diferenças de tonalidade na cor padrão azul royal entre o tecido da camisa e o tecido da gola;

IV - para as camisas de mangas curtas masculina e feminina não serão aceitas diferenças de tonalidade na cor padrão azul royal entre as partes componentes das peças;

V - para a camisa tática de manga longa não serão aceitas diferenças de tonalidade na cor padrão azul royal entre o tecido da jaqueta e o tecido do *fleece*; e

VI - não serão aceitas peças com o brasão da PCIES, bandeiras do Brasil e do Espírito Santo, e inscrições em desacordo com os padrões estabelecidos por esta portaria ou com defeitos na aplicação.

§1º As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do confeccionista.

§2º Os aviamentos especificados nesta portaria poderão, a critério da PCIES e após uma análise visual, serem verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote.

Art. 36. A autorização de fornecimento da empresa será cassada pela Diretoria de Administração e Finanças (DIAFI) se for constatado(a):

I - a comercialização de peças de uniforme em desconformidade com o modelo apresentado;

II - o fornecimento, a qualquer título, de peças de uniforme para pessoas estranhas aos quadros da PCIES.

Parágrafo único. A empresa que tiver a autorização cassada não poderá ingressar com novo pedido de autorização pelo prazo de três anos.

Art. 37. É vedada a comercialização de uniformes sem a devida identificação do servidor adquirente, cabendo aos responsáveis pela comercialização o repasse à Corregedoria Geral de Polícia Científica - CORPCI das listas contendo nome do servidor, modelo e número de peças adquiridas.



BOLETIM INTERNO



Art. 38. É de responsabilidade da CORPCI manter registro atualizado de todas as peças de uniforme em posse de servidores.

CAPÍTULO VII DA DEVOLUÇÃO E DESCARTE DE PEÇAS

Art. 39. No momento do desligamento do servidor dos quadros da PCIES, os uniformes institucionais deverão ser entregues imediatamente à CORPCI.

Art. 40. Os uniformes que estiverem antigos e/ou fora do padrão deverão ser devolvidos à CORPCI para o devido descarte.

Art. 41. A entrega de peças para descarte pelo servidor se dará quando da abertura de edital próprio para tal finalidade.

§1º O prazo para entrega das peças será de quinze dias e constará em edital próprio.

§2º O aviso de abertura do prazo será publicado no edital com, no mínimo, trinta dias de antecedência.

§3º O servidor que perder o prazo deverá aguardar a publicação de novo edital de descarte.

§4º As peças entregues para descarte serão acompanhadas de termo de entrega a ser assinado pelo titular.

Art. 42. O servidor que não desejar descartar suas peças terá a responsabilidade de guardá-las de forma segura.

Art. 43. Será vedada a utilização em público das peças fora do padrão, observando-se os prazos descritos no artigo 9º.

Art. 44. É responsabilidade da CORPCI o encaminhamento das peças para descarte.

CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES PARA O USO INCORRETO DO UNIFORME

Art. 45. O uso de uniforme em desconformidade com o disposto neste regulamento ou em norma específica sujeitará o servidor às sanções disciplinares aplicáveis.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O extravio, o furto e o roubo de peças de uniforme e equipamentos deverá ser comunicado à CORPCI de imediato.

Art. 47. O brasão da PCIES, o logotipo e as bandeiras das peças de uniforme adquiridos às expensas do servidor deverão seguir as mesmas dimensões, coloração e localização das especificações técnicas do Anexo I.

Art. 48. É dever de todo servidor, especialmente das chefias imediatas, cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento.

Art. 49. É vedado a todo servidor apresentar-se ao serviço sem estar decentemente trajado e sem condições satisfatórias de higiene pessoal.



BOLETIM INTERNO



Art. 50. Os casos omissos serão dirimidos pelo CONSPCI.

Art. 51. Torna-se sem efeito a Instrução de Serviço Nº 038, publicada na Edição nº 024, do Boletim Interno da PCIES, no dia 16 de junho de 2025.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES, SÍMBOLOS E DISTINTIVO DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DAS BANDEIRAS, BRASÕES, ETIQUETAS E LETREIROS

1. ESPECIFICAÇÕES QUANTO À TÉCNICA DE ESTAMPARIA UTILIZADA

A Bandeira do Brasil e a Bandeira do Estado do Espírito Santo, quando utilizadas, serão estampadas por meio da técnica de bordado, colorido, exceto na camisa tática manga longa, onde serão feitas por meio de *patch* emborrachado alto relevo, colorido, com velcro macho (lado áspero) costurado em toda a extensão do *patch*. A camisa de aluno apresentará as bandeira do Estado do Espírito Santo e do Brasil em versões monocromáticas.

O brasão da Polícia Científica será estampado por meio de *patch* DTF com aplique bordado, colorido, aplicado diretamente, costurado no entorno utilizando a cor de fio predominante do brasão, exceto na camisa tática manga longa, na camisa de aluno, na camisa esportiva e no capote cirúrgico que será estampado por meio de filme de recorte por termotransferência, sendo o da camisa tática manga longa e o do capote cirúrgico colorido e o da camisa de aluno e da camisa esportiva monocromático. Quando da utilização dessa técnica, o material aplicado deverá resistir a 50 lavagens, no mínimo, sendo que o brasão do capote cirúrgico deverá ter resistência à lavagem industrial.

O letreiro POLÍCIA CIENTÍFICA, quando utilizado, será estampado por meio da técnica de filme de recorte por termotransferência, exceto na jaqueta, que deverá ser bordado. Quando da utilização dessa técnica, o material aplicado deverá resistir a 50 lavagens, no mínimo.

2. ESPECIFICAÇÕES QUANTO AO LETREIRO "POLÍCIA CIENTÍFICA"

Fonte Poppins Black. Em uniformes de cor branca, as letras do letreiro deverão ser estampadas na cor azul royal PANTONE 19-3955 TCX. Já em uniformes de cor azul royal, as letras do letreiro deverão ser estampadas na cor branca. Deverá ser estampado por meio de filme de recorte por termotransferência, exceto na jaqueta. Quando da utilização dessa técnica, o material aplicado deverá resistir a 50 lavagens, no mínimo. Na jaqueta, o letreiro deverá ser bordado.

A formatação obedecerá a proporção onde o termo POLÍCIA será maior e o termo CIENTÍFICA será reduzido em relação ao termo POLÍCIA. A inscrição deverá ocupar a extensão de 25 cm de largura e o total de 10,5 cm de altura (desconsiderando o acento), com espaçamento de 2 cm entre as linhas (desconsiderando o acento) centralizado horizontalmente nas costas do uniforme.



Medidas do letreiro POLÍCIA CIENTÍFICA

3. ESPECIFICAÇÕES QUANTO ÀS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO

As peças deverão apresentar a etiqueta tecida com a escrita PCIES e o Brasão da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, com fundo na cor azul royal e a frase "Uso exclusivo por servidores do órgão", além de numeração de controle de expedição, em



BOLETIM INTERNO



ordem crescente. Todos os elementos deverão estar centralizados na etiqueta. O uniforme e o boné de ALUNO não deverão apresentar a etiqueta de identificação.



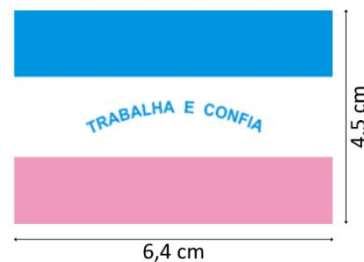
Exemplo de Etiqueta de identificação

4. ESPECIFICAÇÕES QUANTO ÀS MEDIDAS

Tanto a bandeira do Brasil como a do Espírito Santo deverão apresentar as dimensões de 6,4 cm de comprimento por 4,5 cm de altura. A bandeira do Brasil deverá ser posicionada no lado esquerdo, enquanto que a bandeira do Espírito Santo deverá ser posicionada no lado direito.



Medidas da Bandeira do Brasil



Medidas da Bandeira do Espírito Santo

O brasão deverá ser posicionado no peito esquerdo do uniforme, nas dimensões de 6,5 cm comprimento por 8 cm de altura, exceto no distintivo, no pin e na bandeira. Quando o tamanho for alterado, deverá seguir a proporção largura/altura = 0,8125.



Medidas da Brasão da Polícia Científica do Espírito Santo

As bandeiras e o brasão deverão ser impressos coloridos, exceto no uniforme de aluno da ACF e na camisa esportiva, onde serão impressos em **versão monocromática**, sendo a camisa de aluno na versão preta e a camisa esportiva na versão branca.



BOLETIM INTERNO



Brasão da Polícia Científica do Espírito Santo em versão monocromática preta



Brasão da Polícia Científica do Espírito Santo em versão monocromática branca

5. ESPECIFICAÇÕES QUANTO À IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL

Quando customizada, deverá ser bordada em fonte Poppins Black, contendo o cargo do servidor na primeira linha (PERITO CRIMINAL, MÉDICO LEGISTA, ASSISTENTE DE PERÍCIA), na cor branca para uniformes de cor azul royal ou azul royal para uniformes de cor branca, e o tipo sanguíneo na segunda linha, na cor vermelha. Deverá ter dimensões máximas de 8 cm de comprimento por 2 cm de altura, considerando as duas linhas de texto, com 0,5 cm de espaçamento entre as linhas. Deverá ser posicionada no peito, à direita, de forma a ser alinhada ao centro do Brasão da Polícia Científica.

A camisa social, a jaqueta, o boné operacional, o chapéu tático, a camisa esportiva e o capote cirúrgico NÃO deverão conter a identificação individual. A camisa de instrutor e a de aluno apresentarão identificação individual distintas e serão descritas no CAPÍTULO III, itens 4 e 5, respectivamente.



Exemplo da identificação individual, quando customizada, em uniforme de cor azul



Exemplo da identificação individual, quando customizada, em uniforme de cor branca

CAPÍTULO II

DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. NORMAS A SEREM CONSULTADAS PARA AS ESPECIFICAÇÕES DO UNIFORME



BOLETIM INTERNO



NORMA	TÍTULO
ABNT NBR ISO 105 C06 B1M2010 ou ISO 105 C06 B1M-2010	Têxteis - Ensaio de solidez da cor Parte C06: Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial
ABNT NBR ISO 105-E0410 ou ISO 105 E04-2013	Têxteis - Ensaio de solidez da cor - Parte E04: Solidez da cor ao suor
ABNT NBR ISO 105 X12 ou ISO 105 X12-2016	Têxteis - Ensaio de solidez da cor - Parte X12: Solidez à fricção
ISO 6330	<i>Textiles - Domestic washing and drying procedures for textile testing</i>
ABNT NBR ISO 105 J01	Têxteis - Ensaio de solidez da cor - Parte J01: Princípios gerais para a medição da cor de superfície
ABNT NBR NM ISO 3758	Têxteis - Códigos de cuidado usando símbolos
ABNT NBR ISO 105-B02 ou ISO 105 B02 (<i>up to grade 5 exposure</i>)	Têxteis - Ensaio de solidez da cor — Parte B02: Solidez da cor à luz artificial: Ensaio da lâmpada de desbotamento de arco de xenônio
ISO 12945-1:2000	<i>Textiles - "Determination of fabric propensity to surface fuzzing and to pilling - Part 1: Pilling box Method</i>
ISO 5084	<i>Textiles - Determination of thickness of textiles and textile products</i>
ISO 811	<i>Textiles - Determination of resistance to water penetration - Hydrostatic pressure test</i>
ABNT NBR 15292	Artigos confeccionados - Vestuário de segurança de alta visibilidade
ABNT NBR 5426	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos
ABNT NBR 9925 ou ASTM D1683/D1683M-2011	Tecido plano - Determinação do esgarçamento em uma costura padrão
ABNT NBR 10588 ou ASTM D3775-12	Tecidos planos - Determinação da densidade de fios
ABNT NBR 10320	Materiais têxteis - Determinação das alterações dimensionais de tecidos planos e malhas - Lavagem em máquina doméstica automática - Método de ensaio
ABNT NBR 10188 ou ISO 105 X11-1994	Materiais têxteis - Determinação da solidez de cor à ação do ferro de passar a quente - Método de ensaio
ABNT NBR 11912	Materiais têxteis - Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira)
ABNT NBR 10591 ou ASTM D3776/D3776M-9a	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis
ABNT NBR 12546	Materiais Têxteis - Ligamentos Fundamentais de Tecidos Planos - Terminologia



BOLETIM INTERNO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

ABNT NBR 12060 ou ASTM D3887-1996	Materiais têxteis - Determinação do número de carreiras/cursos e colunas em tecidos de malha — Método de ensaio
ABNT NBR 13384 ou ASTM D3786/D3786M	Material têxtil - Determinação da resistência ao estouro e do alongamento ao estouro - Método do diafragma
ABNT NBR 13371	Materiais têxteis - Determinação da espessura
ABNT NBR 10589	Materiais têxteis - Determinação da largura de não-tecidos e tecidos planos
ABNT NBR 13460 ou Intertek test SLHK-T-TMDQ10	Tecido de malha por trama - Determinação da estrutura
ABNT NBR 13462 ou Intertek test SLHK-T-TMDQ10	Tecido de malha por trama - Estruturas fundamentais
AATCC 20	Fibers in textiles: Identification
AATCC 20A - 2014	Analysis of textiles: Quantitative
AATCC 118 - 2013	Oil Repellency: Hydrocarbon Resistance Test
AATCC 22 - 2014	Water Repellency: Spray Test
AATCC 42	Water Resistance: Impact Penetration Test
AATCC 147	Antibacterial Activity Assessment of Textile Materials: Parallel Streak Method
AATCC 30	Antifungal Activity, Assessment on Textile Materials: Mildew and Rot Resistance of Textile Materials
AATCC EP6	Evaluation Procedure for Instrumental Color Measurement
ASTM D 2261	Standard Test Method for Tearing Strength of Fabrics by the Tongue (Single Rip) Procedure (Constant-Rate-of-Extension Tensile Testing Machine)
ASTM D 3886-99 (2011)	Standard Test Method for Abrasion Resistance of Textile Fabrics (Inflated Diaphragm Apparatus)
ASTM D3939/D3939M - 2013	Standard Test Method for Snagging Resistance of Fabrics (Mace)
ASTM D 1424	Tearing Strength of Fabrics by Falling-Pendulum Type (Elmendorf) Apparatus"
ASTM E 1164	Standard Practice for Obtaining Spectrophotometric Data for Object-Color Evaluation
AS/NZS 4399 ou	Sun protective clothing - Evaluation and classification



BOLETIM INTERNO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UPF AATCC 183	
ABNT NBR 1606	Vestuário - Referências de medidas do corpo humano — Vestibilidade para mulheres corpo tipo normal, atlético e especial
Resolução n.º 2 do CONMETRO, de 06/05/2008	Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis

2. ESPECIFICAÇÕES DAS CORES

As cores utilizadas na confecção dos uniformes devem seguir as seguintes especificações:

Cor padrão azul royal: Pantone 19-3955 TCX

Cor padrão azul marinho: Pantone 19-3932 TCX

Cor padrão preta: CMYK (0 0 0 100)

Cor padrão branca: CMYK (0 0 0 0)

Cor padrão vermelha: CMYK (0 100 100 0)

CAPÍTULO III

DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DAS PEÇAS

1. CAMISA POLO

A camisa polo, tanto masculina como feminina, deve ser projetada para uso profissional, possuindo máxima mobilidade, durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso.



Camisa polo masculina azul



Camisa polo masculina branca





BOLETIM INTERNO



Camisa polo feminina azul

Camisa polo feminina branca

1.1. Descrição técnica

Camisa polo de mangas curtas confeccionada em tecido piquet, 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura de 190 g/m² (± 5%) ou em tecido PV (poliviscose), 65% poliéster e 35% viscose, nas cores padrões azul royal ou branca, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I.

1.1.1. Frente: Peitilho medindo 16 cm de altura e 3 cm de largura, com 4 botões de massa 4 furos, medindo 11,43 mm, na cor transparente, sem qualquer tipo de escrita, caseado tipo retângulo com espaçamento igual entre eles. Peito esquerdo com brasão da Polícia Científica do Espírito Santo, feito em DTF, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionado a 16 cm da costura superior (de junção das faces anterior e posterior da peça) e 7 cm a partir da linha central da frente. Peito direito contendo identificação individual do cargo do servidor, juntamente com tipo sanguíneo, bordados, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionado a 6 cm a partir da linha central da frente, alinhado ao centro do brasão.



Dimensões da camisa polo com identificação individual

1.1.2. Ombro e Gola: Gola em ribana no modelo pré-fabricado no tamanho padrão na mesma cor do tecido. Deverá ser costurada em máquina ponto cadeia com acabamento cobre gola.

1.1.3. Mangas: Mangas curtas, em recorte reto, costuradas com punho em ribana pronta na mesma cor do tecido, contendo as bandeiras do Brasil na manga esquerda e do Espírito Santo na manga direita, bordadas, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionadas a 7 cm distante da costura de junção da manga com o corpo da peça, centralizada em relação ao eixo medial vertical da manga.

1.1.4. Costuras internas: Fechamento das laterais manga e ombro feito na máquina ponto cadeia, barras 2,5 cm com duas costuras paralelas em máquina galoneira 2 agulhas, acabamento da vista frontal feito em máquina reta. Obedecer a cor predominante do tecido, com acabamentos limpos e sem emendas. Costuras internas de limpeza ou acabamentos, utilizar máquina industrial interloque.

1.1.5. Barras e Costuras externas: Feitas em máquina galoneira com 3 agulhas e 2 bitolas, deixando a costura plana e rebatida, dando mais segurança para que não desmanche a peça com facilidade. Obedecer a cor predominante do tecido, com acabamentos limpos e sem emendas.

1.1.6. Costas: Nas costas, logotipo estampado com a inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA" (em duas linhas), centralizado em relação à largura das costas, posicionado a 10 cm abaixo da gola, com dimensões conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I. Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura. Botão reserva posicionado internamente no limite da abertura lateral da bainha, no lado esquerdo do usuário.



BOLETIM INTERNO



Camisa polo (frente e costas) com dimensões

1.2. Medidas

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes para camisa polo masculina

TAMANHO EM CENTÍMETROS																
(tolerância de +1 ou -1 cm para cada medida)																
MEDIDAS MASCULINAS	PP	P	M	G	GG	XG	XG G	G1	G2	G3	G 4	G5	G 6	G7	G8	
LARGURA TÓRAX	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77	79	81	83	
LARGURA BARRA	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77	
COMPRIMENTO FRENTE	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	
COMPRIMENTO COSTAS	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	
COMPRIMENTO MANGA	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	
LARGURA PUNHO	15	15,5	16	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	
ALTURA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes para camisa polo feminina

TAMANHO EM CENTÍMETROS																
(tolerância de +1 ou -1 cm para cada medida)																
MEDIDAS FEMININAS	PP	P	M	G	GG	XG	XG G	G1	G2	G3	G 4	G5	G 6	G7	G8	
LARGURA TÓRAX	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76	



BOLETIM INTERNO



LARGURA BARRA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
COMPRIMENTO FRENTE	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74
COMPRIMENTO COSTAS	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
COMPRIMENTO MANGA	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85
LARGURA PUNHO	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20
ALTURA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

1.3. Etiquetas

A etiqueta de identificação da Polícia Científica do Espírito Santo, confeccionada conforme descrição contida no CAPÍTULO I do ANEXO I, deve ser inserida internamente nas costas, a etiqueta de tamanho inserida na costura do decote e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda da peça. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

2. CAMISA GOLA REDONDA

A camisa gola redonda, tanto masculina como feminina, deve ser projetada para uso profissional, possuindo máxima mobilidade, durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso.



Camisa gola redonda masculina azul

Camisa gola redonda masculina branca



BOLETIM INTERNO



Camisa gola redonda feminina azul

Camisa gola redonda feminina branca

2.1. Descrição técnica

Camisa de mangas curtas confeccionada em tecido meia malha, 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura de 160 g/m² (± 5%) ou em tecido Modal (Rayon HWM), nas cores padrões azul royal ou branca, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I.

2.1.1. Frente: Gola redonda com aviamento ribana na mesma composição da malha. Peito esquerdo com brasão da Polícia Científica do Espírito Santo, feito em DTF, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionado a 16 cm da costura superior (de junção das faces anterior e posterior da peça) e 7 cm a partir da linha central da frente. Peito direito contendo identificação individual do cargo do servidor, juntamente com tipo sanguíneo, bordados, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionado a 6 cm a partir da linha central da frente, alinhado ao centro do brasão.



Camisa gola redonda com identificação individual

2.1.2. Ombro e Gola: Deverá ser reforçada através de pesponto feito por máquina reta. Na junção dos ombros o pesponto será único. Na costura das cavas será um pesponto único.

2.1.3. Barra: Deverá ser feita em máquina galoneira, com 2,5 cm.

2.1.4. Mangas: Mangas curtas, em recorte reto, contendo as bandeiras do Brasil na manga direita e do Espírito Santo na manga esquerda, bordadas, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionadas a 7 cm distante da costura de junção da manga com o corpo da peça, centralizada em relação ao eixo medial vertical da manga.

2.1.5. Costas: Nas costas, logotipo estampado com a inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA" (em duas linhas), centralizado em relação à largura das costas, posicionado a 10 cm abaixo da gola, com dimensões conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I. Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura.



BOLETIM INTERNO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Camisa gola redonda (frente e costas) com dimensões

2.2. Medidas

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes para camisa gola redonda masculina

TAMANHO EM CENTÍMETROS															
(tolerância de +1 ou -1 cm para cada medida)															
MEDIDAS MASCULINAS	PP	P	M	G	GG	XG	XG G	G1	G2	G3	G 4	G5	G 6	G7	G8
LARGURA TÓRAX	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77	79	81	83
LARGURA BARRA	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77
COMPRIMENTO FRENTE	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81
COMPRIMENTO COSTAS	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88
COMPRIMENTO MANGA	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93
LARGURA PUNHO	15	15,5	16	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22
ALTURA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes para camisa gola redonda feminina

TAMANHO EM CENTÍMETROS															
(tolerância de +1 ou -1 cm para cada medida)															
MEDIDAS FEMININAS	PP	P	M	G	GG	XG	XG G	G1	G2	G3	G 4	G5	G 6	G7	G8
LARGURA TÓRAX	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74	76



BOLETIM INTERNO



LARGURA BARRA	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68
COMPRIMENTO FRENTE	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74
COMPRIMENTO COSTAS	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
COMPRIMENTO MANGA	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85
LARGURA PUNHO	13	13,5	14	14,5	15	15,5	16	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20
ALTURA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Etiquetas

A etiqueta de identificação da Polícia Científica do Espírito Santo, confeccionada conforme descrição contida no CAPÍTULO I do ANEXO I, deve ser inserida internamente nas costas, a etiqueta de tamanho inserida na costura do decote e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda da peça. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

CAMISA TÁTICA MANGA LONGA

A camisa tática manga longa deve ser projetada para uso profissional, possuindo máxima mobilidade, durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso.



Camisa tática manga longa – frente e costas

3.1. Matéria-prima



BOLETIM INTERNO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.1. Matéria-prima do corpo e limpeza da gola: Meia malha ou Jersey, 55% algodão, 37% poliéster e 8% elastano, com gramatura de 200 g/m² (\pm 5%), conforme quadro abaixo, na cor padrão azul royal, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I.

Características da matéria-prima do corpo e limpeza da gola da camisa tática de manga longa

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	55% algodão 37% poliéster 8% elastano		\pm 3%
Gramatura	NBR 10591	200 g/m ²		\pm 5%
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	meia malha ou Jersey		-
Espessura	NBR 13371	0,50 mm		\pm 0,5 mm
Número de cursos e colunas por unidade de comprimento	NBR 12060	Cursos: 13 n°/cm Colunas: 21 n°/cm		\pm 1 curso/cm \pm 1 coluna/cm
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D3939/D3939M-2013	padrão: 4		mínima
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	padrão: 4		mínima
Resistência ao estouro	NBR 13384 ou ASTM D3786/D3786M-2013	150 kPa		mínima
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (método B1M)	Alteração: 4	Transferência: 4	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido Alteração: 4 Transferência: 4	Alcalino Alteração: 4 Transferência: 4	mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02-2014 (40 h) ou ISO 105 B02-2014 (<i>up to grade 5 exposure</i>)	Alteração: 3	Transferência: -	mínima



BOLETIM INTERNO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12 ou ISO 105 X12-2016	Seco Alteração: - Transferência: 4	Úmido Alteração: - Transferência: 2-3	mínima
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188	Seco Alteração: 3-4 Transferência: 3-4	Úmido Alteração: 3-4 Transferência: 3-4	mínima
Determinação qualitativa da atividade antibacteriana em materiais têxteis	AATCC 147	O tecido deve apresentar inibição contra bactérias		-
Estabilidade dimensional	NBR 10320 – ciclo normal, 30° C, secagem em varal, 1 ciclo	Urdume: ± 3%	Trama: ± 3%	

3.1.2. Matéria-prima dos recortes: Meia malha com efeito de ponto carregado ou Mesh, 55% algodão, 41% poliéster e 4% elastano, conforme quadro abaixo, na cor padrão azul royal, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I.

Características da matéria-prima dos recortes da camisa tática de manga longa

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	55% algodão 41% poliéster 4% elastano	± 3%
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	meia malha com efeito de ponto carregado ou Mesh	-
Espessura	ISO 5084	1,83 mm	± 0,5 mm
Número de cursos e colunas por unidade de comprimento	NBR 12060	Cursos: 14 n°/cm Colunas: 17 n°/cm	±1 curso/cm ±1 coluna/cm
Resistência ao puxamento de fios em tecidos	ASTM D 3939/D3939M-2013	padrão: 4	mínima



BOLETIM INTERNO



Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1:2000	padrão: 3	mínima	
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (método B1M)	Alteração: 4	Transferência: 4	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido Alteração: 4 Transferência: 4	Alcalino Alteração: 4 Transferência: 4	mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02-2014 (40 h) ou ISO 105 B02-2014 (<i>up to grade 5 exposure</i>)	Alteração: 3	Transferência: -	mínima
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12 ou ISO 105 X12- 2016	Seco Alteração: - Transferência: 4	Úmido Alteração: - Transferência: 3	mínima
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188	Seco Alteração: 3 Transferência: 3	Úmido Alteração: 3 Transferência: 3	mínima
Determinação qualitativa da atividade antibacteriana em materiais têxteis	AATCC 147	O tecido deve apresentar inibição contra bactérias		-

3.1.3. Matéria-prima das mangas, bolsos e gola: Tela com efeito rip-stop, 65% poliéster e 35% algodão, com gramatura de 220 g/m² (± 5%), conforme quadro abaixo, na cor padrão azul royal, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I.

Características da matéria-prima das mangas, bolsos, reforços do cotovelo e gola da camisa tática de manga longa

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	65% poliéster 35% algodão	± 3%
Gramatura	NBR 10591	220 g/m ²	± 5%
Armação	NBR 12546	Tela com efeito <i>rip-stop</i>	-



BOLETIM INTERNO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Espessura	ISO 5084	0,34 mm	± 0,5 mm
Número de fios por unidade de comprimento	NBR 10588	Urdume: 44 fios/cm Trama: 21 fios/cm	±1 fio/cm
Resistência à abrasão	ASTM D 3886-99 (2011)	400 ciclos	mínima
Resistência à tração	NBR 11912	Urdume: 79 daN Trama: 48 daN	mínima
Resistência ao rasgo – Teste Tongue	ASTM D 2261	Urdume: 3,5 kgf Trama: 4,0 kgf	mínima
Resistência ao puxamento	ASTM D 3939	Padrão: 3-4	mínima
Esgarçamento na costura	NBR 9925 ou ASTM D1683/D1683M-2011	Urdume: 50 lb Trama: 50 lb	máxima
Tendência à formação de pilling	ISO 12945-1	Padrão: 4	mínima

ENSAIOS QUÍMICOS

Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (método B1M)	Alteração: 4	Transferência: 3	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido Alteração: 4 Transferência: 4	Alcalino Alteração: 4 Transferência: 4	mínima
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02 (40 h) – Escala Cinza	Alteração: 3-4	Transferência: -	mínima
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105 X12	Seco Alteração: - Transferência: 4	Úmido Alteração: - Transferência: 3	mínima
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188	Seco Alteração: 4 Transferência: 4	Úmido Alteração: 4 Transferência: 4	mínima
Repelência à água	AATCC 22 - 2014	90 (ISO 5)		-
Repelência ao óleo	AATCC 118 - 2013	Avaliação: 4		-

3.2. Aviamentos

A Bandeira do Brasil, a Bandeira do Estado do Espírito Santo, o Brasão da Polícia Científica e o letreiro "POLÍCIA CIENTÍFICA" das costas devem ser confeccionados conforme especificações do CAPÍTULO I do ANEXO I.

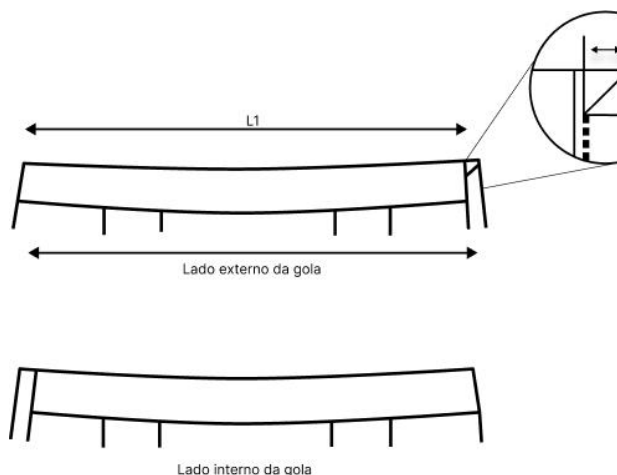
A etiqueta de identificação da Polícia Científica do Espírito Santo, confeccionada conforme descrição contida no CAPÍTULO I do ANEXO I, deverá ser inserida internamente nas costas, a etiqueta de tamanho inserida na costura do decote e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda da peça. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

3.3. Descrição técnica

Camisa tática manga longa confeccionada nas matérias-primas especificadas no item 3.1, na cor padrão azul royal.

3.3.1. Frente e costas: Frente com abertura fechada por zíper que termina na extremidade superior da gola alta. Corpo com recortes laterais ergonômicos entre a frente e as costas, que se estendem da extremidade inferior da peça até a manga, indo até um pouco além das axilas, funcionando como respirador. Costas com recorte abaixo da gola do mesmo tecido dos recortes laterais.

3.3.2. Gola: Gola alta (tipo padre), com comprimento variável L1 (vide tabela de medidas) medindo 8 cm de largura no meio das costas e 6,5 cm de largura nas extremidades da gola. Fechamento por zíper sintético (nylon) com trava automática, na cor padrão azul royal. Abertura da frente fechada por zíper, o qual possui, em sua extremidade inferior, uma proteção sobreposta ao zíper feita do mesmo tecido, com 1 cm de comprimento. Em sua extremidade superior, o zíper é sobreposto por uma pequena aba em tecido, medindo 2,5 cm de largura que, na face externa do zíper, se inicia 2,5 cm abaixo da extremidade superior do zíper e estende-se à face interna do zíper até sua extremidade inferior.

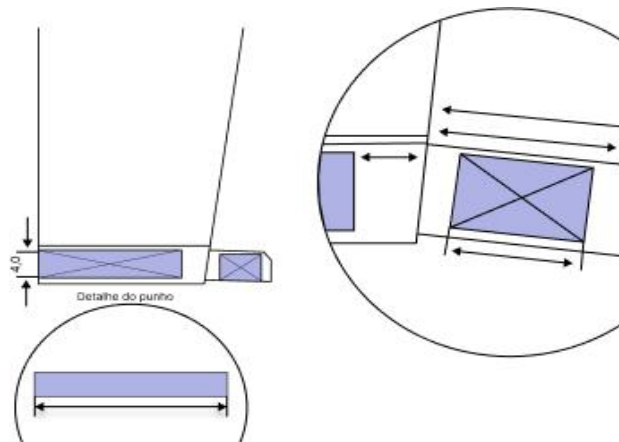


Detalhes da gola

3.3.3. Mangas: Mangas tipo raglã.

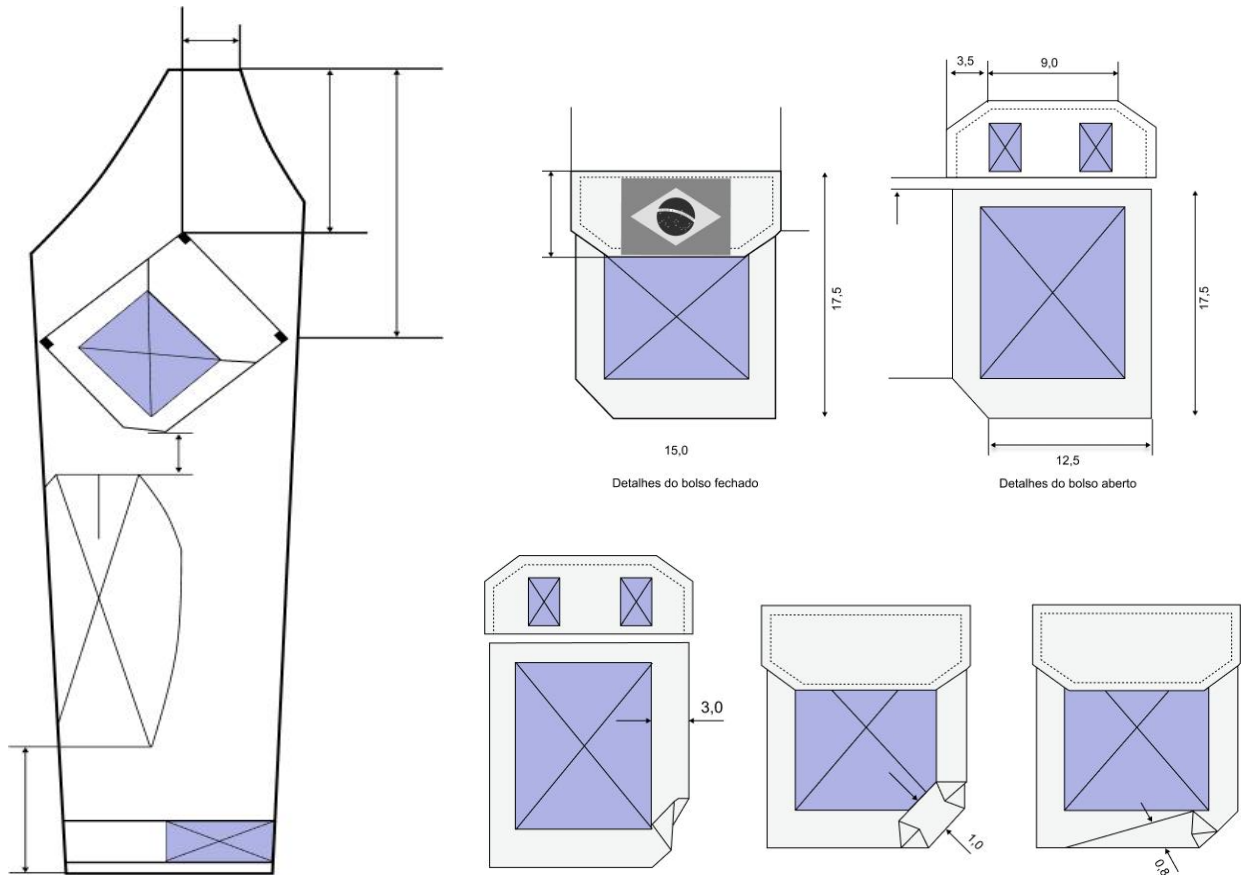
Punhos ajustados por aleta presa na costura de união das extremidades do punho. Aleta medindo 8 cm de comprimento e 5 cm de largura, com quina superior chanfrada. Aleta com fecho de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) fixado na face interna da aleta, medindo 3,5 cm de largura por 5 cm de comprimento. No punho é fixada a tira de fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio). Essa tira terá 19,5 cm de comprimento por 4 cm de largura e será fixada na parte da frente do punho, a 2 cm de distância da costura de fechamento da

manga.



Detalhes do punho

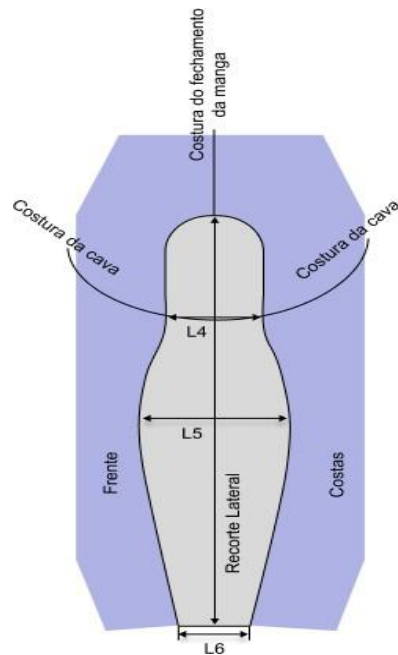
3.3.4. Bolsos (na manga): Dois bolsos (um em cada manga) com fole em tecido, medindo 17,5 cm de comprimento por 15 cm de largura, com portinholas medindo 16 cm de largura por 6 cm de comprimento. Portinhola com as duas quinas inferiores chanfradas e duas quinas superiores com aplicação de moscas de segurança. Bolsos com fole na lateral direita, quina inferior direita e extremidade inferior medindo 3 cm de profundidade. Fole da extremidade inferior possui ilhós bordado a 2,5 cm de distância do recorte chanfrado. Aplicação de moscas de segurança na quina inferior da lateral esquerda (não chanfrada e que não possui fole) e nas laterais da abertura superior dos bolsos. Portinholas com dois fechos de contato (velcro) tipo macho (lado áspero) medindo 2,5 cm de largura por 4 cm de comprimento aplicados na parte interna, ambos na cor padrão azul royal. Bolsos com fecho de contato (velcro) tipo fêmea (lado macio) na cor padrão azul royal, medindo 11 cm de largura por 12,5 cm de comprimento posicionado sobre a frente do bolso, a 4 cm de distância da extremidade inferior do bolso e a 2 cm de distância das laterais do bolso. Bainha do bolso medindo 2,5 cm de largura. Bolsos pregados nas mangas em posição inclinada, com distância de 17,7 cm da extremidade superior da manga e com 28 cm de distância entre o bolso e o reforço do cotovelo.



Detalhes do posicionamento do bolso nas mangas

Detalhes do bolso

3.3.5. Laterais: Frente e costas com recortes laterais em tecido, conforme especificado no item 3.1, que se prolongam da bainha da peça até um pouco além das axilas, funcionando como um respirador. Este recorte tem comprimento variável e diferentes larguras ao longo de sua extensão, definidas por L4, L5 e L6 (vide tabela de medidas). Costas com recorte em tecido conforme especificado no item 3.1, localizado abaixo da gola no centro das costas que irá funcionar também como um respirador.



Medidas do recorte lateral

3.3.6. Acabamentos: Camisa com acabamento de bainha de 2,5 cm de largura. Todas as costuras de cavas da frente e das costas, recorte no alto das costas e recortes laterais são costuras *flat seam*. Bandeira do Brasil em formato de *patch* emborrachado em alto relevo, colorido, fixado diretamente na portinhola do bolso da manga esquerda. Bandeira do Estado do Espírito Santo em formato de *patch* emborrachado em alto relevo, colorido, fixado diretamente na portinhola do bolso da manga direita. O Brasão da Polícia Científica do Espírito Santo deverá ser estampado por meio de filme de recorte por termotransferência no lado esquerdo do peito posicionado a 17 cm da costura superior e 5 cm a partir da linha central da frente (zíper). Peito direito contendo identificação individual do servidor, bordado, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionado a 4 cm a partir da linha central da frente, alinhado ao centro do brasão. O letreiro "POLÍCIA CIENTÍFICA" (em duas linhas) deverá ser estampado por meio de filme de recorte por termotransferência nas costas, posicionado a 10 cm da costura superior.



Camisa tática de manga longa com identificação individual e dimensões



Camisa tática de manga longa - frente e costas (com referência das dimensões)

3.4. Medidas

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes da camisa tática de manga longa

	Tamanhos (medidas em centímetros)						
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG
Perímetro do tórax	76	86	96	106	116	127	137
Versus	-	-	-	-	-	-	-
Comprimento do braço	81	91	101	111	121	132	142
	<i>versus</i>	<i>versus</i>	<i>versus</i>	<i>versus</i>	<i>versus</i>	<i>versus</i>	<i>versus</i>
	83	85	87	88	90	92	94
Medidas básicas	PP	P	M	G	GG	XG	XGG
Comprimento frente	71,4	73,6	75,8	77,4	79,0	80,6	82,2
Comprimento costas	71,4	73,6	75,8	77,4	79,0	80,6	82,2
Tórax (2,5 cm abaixo recorte cava)	38,1	43,1	48,2	53,3	58,4	63,5	68,5
Comprimento manga (a partir do centro decote costas)	77,5	79,9	82,2	84,6	86,4	88,1	89,8
Abertura da manga	15,8	16,5	17,1	17,7	18,4	19,0	19,6



BOLETIM INTERNO



Largura decote	16,1	17,1	18,0	19,0	20,0	20,9	21,9
Largura da barra	35,5	40,6	45,7	50,8	55,8	60,9	66,0
Recorte lateral	61,2	63,2	65,2	66,6	67,9	69,3	70,6
L1	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0
L2	31,3	34,5	37,7	40,9	44,0	47,2	50,4
L3	24,8	25,9	26,9	27,9	28,7	29,4	30,1
L4	9,2	11,1	13,0	14,9	16,8	18,7	20,6
L5	16,2	18,1	20,0	21,9	23,8	25,7	27,6
L6	4,0	5,9	7,8	9,7	11,6	13,5	15,4
L7	2,9	3,7	4,5	5,3	6,0	6,7	7,3
L8	10,4	12,0	13,5	15,1	16,1	17,2	18,3

Tabela de tolerância de medidas da camisa tática de manga longa

Medidas (em centímetros)		
De (inclusive)	A (exclusive)	Tolerância
0,1	2,0	+0,3
2,0	5,0	±0,5
5,0	10,0	±0,8
10,0	30,0	±1,0
>30,0	-	±2,0

4. CAMISA DE INSTRUTOR

A camisa de instrutor deve ser projetada para uso profissional, possuindo máxima mobilidade, durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso, podendo ser confeccionada no modelo gola polo ou no modelo tática de manga longa.



BOLETIM INTERNO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



Camisa gola polo de instrutor vermelha



Camisa tática manga longa de instrutor vermelha

4.1. Descrição técnica

A camisa gola polo e a camisa tática manga longa obedecerão as especificações listadas no CAPÍTULO III do ANEXO I, itens 1 e 3, respectivamente, porém confeccionada na cor padrão vermelha. Além da cor distinta, as inscrições contidas no peito e nas costas serão diferentes, conforme descrição abaixo.

4.1.1. Brasão: Brasão da Polícia Científica do Espírito Santo localizado no peito esquerdo conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I.

Na camisa gola polo o brasão da Polícia Científica do Espírito Santo deverá ser feito em DTF, posicionado a 16 cm da costura superior (de junção das faces anterior e posterior da peça) e 7 cm a partir da linha central da frente.



BOLETIM INTERNO



Dimensões da posição do brasão na camisa gola polo de instrutor

Na camisa tática manga longa o brasão da Polícia Científica do Espírito Santo deverá ser estampado por meio de filme de recorte por termotransferência, posicionado a 17 cm da costura superior e 5 cm a partir da linha central da frente (zíper).



Dimensões da posição do brasão na camisa tática manga longa de instrutor

4.1.2. Identificação individual: Peito direito contendo inscrições bordadas em fonte Poppins Black, contendo o nome do servidor e o tipo sanguíneo na primeira linha, na cor branca. Abaixo do nome do servidor deverá conter a escrita "ACADEMIA DE CIÊNCIAS FORENSES", em duas linhas, sendo "ACADEMIA DE" na linha superior e "CIÊNCIAS FORENSES" na linha inferior, em fonte Poppins Light, ambas na cor branca, com 0,3 cm de espaçamento entre as linhas. O conjunto de identificação individual deverá ser centralizado entre si e ter dimensões máximas de 8 cm de comprimento por 2,5 cm de altura, considerando as três linhas de texto, com 0,5 cm de espaçamento entre a linha contendo o nome do servidor e a linha "ACADEMIA DE". Deverá ser posicionada no peito de forma a ser alinhada ao centro do Brasão da Polícia Científica, posicionado a 6 cm a partir da linha central da frente, alinhado ao centro do brasão.



BOLETIM INTERNO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



Exemplo das dimensões da identificação individual do instrutor



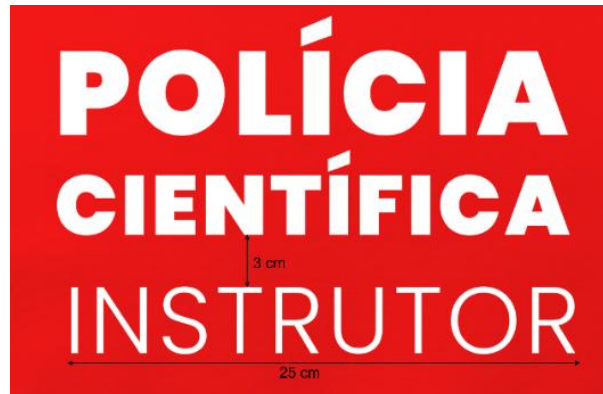
Espaçamento entre linhas da identificação individual do instrutor

4.1.3. Letreiro: O letreiro "POLÍCIA CIENTÍFICA" deverá ser estampado na cor branca, em fonte Poppins Black, nas costas da camisa. A formatação obedecerá a proporção onde o termo POLÍCIA será maior e o termo CIENTÍFICA será reduzido em relação ao termo POLÍCIA. A inscrição deverá ocupar a extensão de 25 cm de largura e o total de 10,5 cm de altura, com espaçamento de 2 cm entre as linhas, desconsiderando o acento, centralizado horizontalmente. O letreiro deverá ser estampado por meio de filme de recorte por termotransferência nas costas, posicionado a 10 cm da costura superior.



Medidas do letreiro POLÍCIA CIENTÍFICA – Camisa de Instrutor

A palavra "INSTRUTOR" deverá ser estampada por meio de filme de recorte por termotransferência na cor branca, em fonte Poppins Light, com extensão de 25 cm de largura, espaçamento de 3 cm abaixo do termo "POLÍCIA CIENTÍFICA" e em tamanho proporcional ao termo "POLÍCIA".



Medidas do letreiro INSTRUTOR

4.2. Medidas

As medidas utilizadas obedecerão as especificações listadas no CAPÍTULO III do ANEXO I, itens 1 e 3, para a camisa gola polo e a camisa tática manga longa, respectivamente.

4.3. Etiquetas

A etiqueta de identificação da Polícia Científica do Espírito Santo, confeccionada conforme descrição contida no CAPÍTULO I do ANEXO I, deve ser inserida internamente nas costas, a etiqueta de tamanho inserida na costura do decote e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda da peça. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

5. CAMISA ALUNO

O uniforme de aluno será composto por uma camisa de gola redonda unissex e deve ser projetado para uso profissional, possuindo máxima mobilidade, durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso.



Camisa aluno

5.1. Descrição técnica



BOLETIM INTERNO



Camisa de mangas curtas confeccionada em tecido meia malha, 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura de 160 g/m² (± 5%), na cor padrão branca, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I.

5.1.1. Frente: Gola redonda com aviamento ribana na mesma composição da malha.

Peito esquerdo com brasão da Polícia Científica do Espírito Santo, em versão monocromática de cor preta, estampado por meio de filme de recorte por termotransferência, com dimensões listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionado a 16 cm da costura superior (de junção das faces anterior e posterior da peça) e 7 cm a partir da linha central da frente.

Peito direito contendo identificação individual do aluno, bordado, em fonte Poppins Black. Na primeira linha, o termo "ALUNO" deverá estar na cor preta, seguido do tipo sanguíneo em vermelho. Na segunda linha, deverá constar o cargo (PERITO CRIMINAL, MÉDICO LEGISTA ou ASSISTENTE DE PERÍCIA) na cor preta. Deverá ter dimensões máximas de 8 cm de comprimento por 2 cm de altura, considerando as duas linhas de texto, com 0,5 cm de espaçamento entre as linhas. Deverá ser posicionada no peito finalizando a 6 cm do eixo medial da peça, de forma a ser alinhada ao centro do Brasão da Polícia Científica.



Dimensões da identificação individual do uniforme de aluno

5.1.2. Ombro e Gola: Deverá ser reforçada através de pesponto feito por máquina reta. Na junção dos ombros o pesponto será único. Na costura das cavas será um pesponto único.

5.1.3. Barra: Deverá ser feita em máquina galoneira, com 2,5 cm.

5.1.4. Mangas: Mangas curtas, em recorte reto, contendo a bandeira do Espírito Santo na manga direita e a bandeira do Brasil na manga esquerda, ambas em versão monocromática e bordadas, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionadas a 7 cm distante da costura de junção da manga com o corpo da peça, centralizada em relação ao eixo medial vertical da manga.

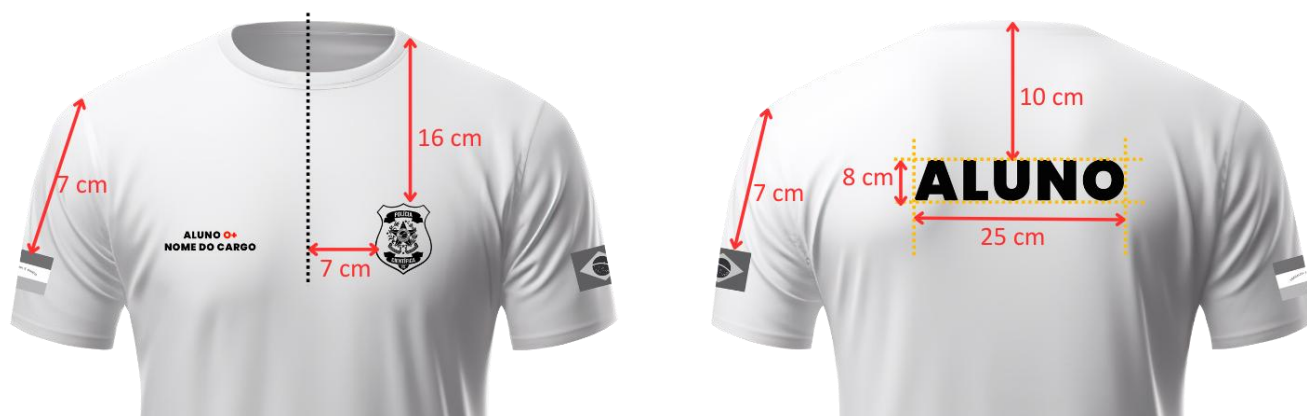
5.1.5. Costas: Letreiro estampado com a inscrição "ALUNO", na cor preta, em fonte Poppins Black. A inscrição deverá ocupar a extensão de 25 cm de largura e 8 cm de altura, centralizado horizontalmente nas costas do uniforme, posicionado a 10 cm abaixo da gola. Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura.



Medidas do letreiro ALUNO no uniforme



BOLETIM INTERNO



Uniforme de aluno (frente e costas) - com dimensões

5.2. Medidas

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes para uniforme de aluno camisa gola redonda unissex

TAMANHO EM CENTÍMETROS															
(tolerância de +1 ou -1 cm para cada medida)															
MEDIDAS UNISSEX	PP	P	M	G	GG	XG	XG G	G1	G2	G3	G 4	G5	G 6	G7	G8
LARGURA TÓRAX	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77	79	81	83
LARGURA BARRA	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77
COMPRIMENTO FRENTE	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81
COMPRIMENTO COSTAS	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88
COMPRIMENTO MANGA	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93
LARGURA PUNHO	15	15,5	16	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22
ALTURA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

5.3. Etiquetas

A etiqueta de tamanho deve ser inserida na costura do decote e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda da peça. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

6. CALÇA TÁTICA

A calça tática, tanto masculina como feminina, deve ser projetada para uso profissional, possuindo máxima mobilidade, durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso.



BOLETIM INTERNO



Deve ser confeccionada em tecido *rip-stop*, na cor padrão preta, com bolsos dois frontais, dois laterais e dois traseiros, totalizando seis bolsos. Pode conter bolso canivete e passador para mosquetão na cor preta, se o servidor desejar.



Exemplo de calça tática - frente e costas

7. BOTA TÁTICA

A bota tática deve ser projetada para uso profissional, possuindo máxima mobilidade, durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso.

Deve ser de cor preta e apresentar cano médio, a fim de proteger o tornozelo de torções.



Exemplo de bota tática

8. JAQUETA

A jaqueta deve ser projetada para uso profissional, possuindo máxima mobilidade, durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso.



BOLETIM INTERNO



Jaqueta unissex – frente e costas

8.1. Descrição técnica

A jaqueta confeccionada em tecido nylon emborrachado, com uma face em poliamida (externo) e outra em PVC (interno), na cor padrão azul royal, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I. A jaqueta deverá ser impermeável e respirável, ser forrada, possuir colarinho alto e e punhos com regulador em velcro. Deverá possuir zíper de nylon com abertura total à frente, na cor azul royal. Deverá ter bolsos laterais, com fechamento por zíper de nylon, na cor azul royal.

8.1.1. Frente: A frente da jaqueta possui abertura central por zíper, que se estende da extremidade inferior da jaqueta até a extremidade superior da gola. Peito esquerdo contendo brasão da Polícia Científica do Espírito Santo, em DTF, posicionado a 17 cm da costura superior (de junção das faces anterior e posterior da peça) e 7 cm a partir da linha central da frente, nas dimensões especificadas no CAPÍTULO I do ANEXO I.

8.1.2. Costas: Nas costas, letreiro bordado, com a inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA" (em duas linhas), em fonte Poppins Black, na cor branca, centralizado em relação à largura das costas, posicionado a 15 cm abaixo da extremidade da gola, com dimensões conforme descrito no CAPÍTULO I do ANEXO I.

8.1.3. Mangas: Punhos das mangas costuradas com regulador em velcro. Manga esquerda com bandeira do Brasil bordada, posicionada a 13 cm abaixo da costura da manga no ombro. Manga direita com a bandeira do Estado do Espírito Santo bordada, posicionada a 13 cm abaixo da costura da manga no ombro, com dimensões conforme descrito no CAPÍTULO I do ANEXO I.



BOLETIM INTERNO



Jaqueta (frente e costas) – com dimensões

8.2. Medidas

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes da jaqueta

Medidas básicas	TAMANHOS (medidas em cm)							
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EG
Comprimento do total	68	70	73	76	79	82	85	88
Tórax	54	57	60	63	66	69	72	75
Comprimento da manga sem punho	58	60	62	64	66	68	70	72
Punho	13	13	13	14	14	15	15	15

Nota: Tolerância de 2 cm para mais ou para menos em todas as medidas.

8.3. Aviamentos

A etiqueta de identificação da Polícia Científica do Espírito Santo, confeccionada conforme descrição contida no CAPÍTULO I do ANEXO I, deverá ser inserida internamente nas costas, a etiqueta de tamanho inserida na costura do decote e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda da peça. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

9. JALECO



BOLETIM INTERNO



Os jalecos são equipamentos indispensáveis em certas atividades cotidianas desempenhadas pela Polícia Científica. Os jalecos masculinos e femininos serão utilizados no atendimento médico-legal de pessoas vivas e nas atividades laboratoriais que envolvam manipulação de vestígios com potencial contaminante, evitando tanto a contaminação do servidor como a possível contaminação de periciandos e amostras.



Jaleco - frente e costas

9.1. Descrição técnica

Jaleco masculino com gola tipo tradicional (entretelada e pespontada) de mangas longas, confeccionado em tecido microfibrilado gabardine 100% poliéster, nas cores padrões branca ou azul royal, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I. O comprimento dos jalecos deve ser até a altura dos joelhos.

Jaleco feminino acinturado com gola tipo tradicional (entretelada e pespontada) de mangas longas, confeccionado em tecido microfibrilado gabardine 100% poliéster, nas cores padrões branca ou azul royal, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I. O comprimento dos jalecos deve ser até a altura dos joelhos.

9.1.1. Manga: Manga longa com punhos com elástico em bainhas fixas. Bainha da manga medindo 2,5 cm de largura. Manga esquerda com a bandeira do Brasil, bordada, posicionada a 7 cm distante da costura de junção da manga com o corpo da peça ou, na ausência desta costura, do ponto mais externo do ombro, alinhada e centralizada em relação ao eixo medial vertical da manga. Manga direita com a bandeira do Estado do Espírito Santo, bordada, posicionada a 7 cm distante da costura de junção da manga com o corpo da peça ou, na ausência desta costura, do ponto mais externo do ombro, alinhada e centralizada em relação ao eixo medial vertical da manga.

9.1.2. Frente: Parte frontal com fechamento através de botões de massa, na cor do tecido. Três bolsos frontais chapados, sendo dois na parte inferior frontal e um na parte superior do lado esquerdo, todos pespontados ao redor e com abertura de 45 mm. Bolso frontal superior em posição padrão, medindo 13 cm de largura por 15 cm de altura, com Brasão da Polícia Científica do Espírito Santo, em DTF, com dimensões descritas no CAPÍTULO I do ANEXO I, disposto de maneira centralizada. Bolsos inferiores medindo 16 cm de largura por 17 cm de altura. Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura. Botão reserva posicionado internamente no limite da abertura frontal da bainha. Peito direito contendo identificação individual do servidor, bordado, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionado a 4 cm a partir da linha central da frente, alinhado ao centro do brasão.

9.1.3. Costas: Inscrição das costas, estampada por meio de filme de recorte por termotransferência, com a inscrição POLÍCIA CIENTÍFICA, nas especificações descritas no CAPÍTULO I do ANEXO I. O conjunto deverá ser posicionado a 10 cm do início da gola da peça, considerando o início do acento, e centralizado horizontalmente nas costas.

9.1.4. Costuras: Costura interlock bitola média ou larga para o fechamento das ilhargas e colocação das mangas; costura ponto fixo ou ponto corrente, uma agulha para união dos traseiros; costuras ponto fixo, uma agulha para fixação da gola, bolsos e bainhas para pespontar. Travetes para reforçar as extremidades dos bolsos. Overlock nas partes desfiadas do tecido.

9.1.5. Linhas: Poliéster/algodão ou puro poliéster nº 120 nas operações de fechamento, pespontos da gola e bolsos. Linha poliéster/algodão ou puro poliéster nº 120 ou poliéster filamento contínuo overlock. Linha poliéster/algodão ou puro poliéster nº 120 nas demais operações de costura (as cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido).



BOLETIM INTERNO



9.2. Medidas

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes do jaleco de microfibrã gabardine masculino

Medidas básicas	Tamanhos (medidas em centímetros)							
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
Costas	41	43	44	46	47	49	51	52
Tórax	110	114	118	122	126	132	138	144
Comprimento	98	99	101	103	105	107	109	110
Manga	60	61	62	63	64	65	66	67

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes do jaleco de microfibrã gabardine feminino

Medidas básicas	Tamanhos (medidas em centímetros)							
	PP	P	M	G	GG	XG	XGG	EXG
Busto	88	92	96	102	106	114	120	126
Cintura	80	84	88	94	100	106	112	118
Quadril	96	100	104	110	116	122	128	134
Comprimento	98	99	100	101	102	103	104	105
Manga	59	59,5	60	60	60	60	60	60

9.3. Etiquetas

A etiqueta de identificação da Polícia Científica do Espírito Santo, confeccionada conforme descrição contida no CAPÍTULO I do ANEXO I, deve ser inserida internamente nas costas, a etiqueta de tamanho inserida na costura do decote e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda da peça. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

10. PIJAMA CIRÚRGICO

Pijama Cirúrgico, tanto masculino como feminino, deve ser projetado para uso profissional, possuindo máxima mobilidade, durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso.



BOLETIM INTERNO



Pijama cirúrgico feminino – frente e costas



Pijama cirúrgico masculino – frente e costas

10.1. Descrição técnica

Pijama Cirúrgico de mangas curtas confeccionado em tecido Two Way, 95% poliéster 5% elastano, nas cor padrão azul royal, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I.

10.1.1. Costuras internas: Fechamento das laterais feito na máquina ponto cadeia; barras 2,5 cm com duas costuras paralelas em máquina galoneira 2 agulhas; acabamento da vista frontal feito em máquina reta. Obedecer a cor predominante do tecido, com acabamentos limpos e sem emendas. Costuras internas de limpeza ou acabamentos, utilizar máquina industrial interloque.

10.1.2. Barras e costuras externas: Feitas em máquina galoneira com 3 agulhas e 2 bitolas, deixando a costura plana e rebatida, dando mais segurança para que não desmanche a peça com facilidade. Obedecer a cor predominante do tecido, com acabamentos limpos e sem emendas.

10.1.3. Camisa: A camisa do conjunto feminino terá modelagem slim e a do masculino modelagem reta.

10.1.3.1. Frente: Peito esquerdo com brasão da Polícia Científica do Espírito Santo, em DTF, nas especificações descritas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionado a 5 cm do eixo medial vertical e a 14 cm da costura superior. Peito direito contendo identificação individual do cargo do servidor, juntamente com tipo sanguíneo, bordados,



BOLETIM INTERNO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, alinhada ao centro do brasão.



Camisa do pijama cirúrgico com dimensões

10.1.3.2. Gola: Gola em V.

10.1.3.3. Mangas: Mangas curtas, em recorte reto, contendo as bandeiras do Brasil na manga esquerda e do Espírito Santo na manga direita, bordadas, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionadas a 7 cm distante da costura de junção da manga com o corpo da peça, centralizada em relação ao eixo medial vertical da manga.

10.1.3.4. Costas: Nas costas, logotipo estampado com a inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA" (em duas linhas), centralizado em relação à largura das costas, posicionado a 10 cm abaixo da gola, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I. Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura.

10.1.4. Calça: A calça do conjunto feminino será do tipo jogger, com cintura alta e elástico no tornozelo. A calça do conjunto masculino será comprida com corte reto.

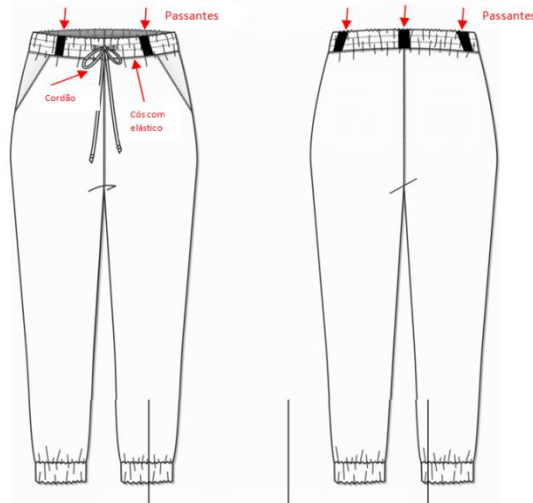


Calça do pijama cirúrgico feminino

Calça do pijama cirúrgico masculino

10.1.4.1. Bolso: Bolso faca em ambos os lados.

10.1.4.2. Cintura: Com elástico, cordão e passador para cinto com cinco pontos de fixação.



Calça do pijama cirúrgico apresentando cós com elástico, cordão e passantes

10.2. Medidas

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes para a camisa do pijama cirúrgico feminino

TAMANHO EM CENTÍMETROS (tolerância de +1 ou -1 cm para cada medida)						
MEDIDAS FEMININAS	P P	P	M	G	G G	X G
BUSTO	8 8	9 2	96	10 0	10 4	10 8
CINTURA	7 2	7 6	80	84	88	92
QUADRIL	9 4	9 8	10 2	10 6	11 0	11 6
COMPRIMENTO	6 2	6 4	66	68	70	70
COMPRIMENTO MANGA	1 5	1 6	18	18	19	20

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes para a calça do pijama cirúrgico feminino

TAMANHO EM CENTÍMETROS (tolerância de +1 ou -1 cm para cada medida)
--



BOLETIM INTERNO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MEDIDAS FEMININAS			P P	P	M	G	G G	X G
CINTURA			7 2	76	80	84	88	92
QUADRIL			9 4	98	10 2	10 6	11 0	11 6
COMPRIMENTO			9 8	10 0	10 2	10 4	10 8	11 0
LARGURA ELÁSTICO	BOCA	COM	1 2	12	12	12	13	13

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes para a camisa do pijama cirúrgico masculino

TAMANHO EM CENTÍMETROS (tolerância de +1 ou -1 cm para cada medida)								
MEDIDAS MASCULINAS	P	M	G	G G	X G	XG G	E G	EG G
TÓRAX	10 2	11 2	11 8	12 4	13 0	13 6	14 2	14 8
COMPRIMENTO	68	70	72	74	76	78	80	84
QUADRIL	10 2	10 6	11 4	12 0	12 6	13 2	13 8	14 4
COMPRIMENTO MANGA	20	24	24	26	26	27	27	28

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes para a calça do pijama cirúrgico masculino

TAMANHO EM CENTÍMETROS (tolerância de +1 ou -1 cm para cada medida)								
MEDIDAS MASCULINAS	P	M	G	G G	X G	XG G	E G	EG G

CINTURA	94	10 2	11 0	11 8	12 6	13 4	14 2	15 0
QUADRIL	10 0	10 8	11 6	12 4	13 2	14 0	14 8	15 2
COMPRIMENTO	11 3	11 3	11 4	11 4	11 5	11 5	11 6	11 6
LARGURA BOCA	23	23	25	25	25	25	25	25

10.3. Etiquetas

Na camisa, a etiqueta de identificação da Polícia Científica do Espírito Santo deve ser inserida internamente nas costas, a etiqueta de tamanho inserida na costura do decote e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda da peça. Na calça, a etiqueta de identificação da Polícia Científica do Espírito Santo deve ser inserida internamente no cóis e as etiquetas de tamanho e de conservação inseridas internamente na lateral esquerda da peça. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

11. CAPOTE CIRÚRGICO

O capote cirúrgico deve ser projetado para uso profissional, possuindo máxima mobilidade, durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso.



Capote cirúrgico – frente e costas

11.1. Descrição técnica

Capote Cirúrgico de mangas longas confeccionado em Brim Pesado, 12 onças, com 398 g/m², resistente a lavagem industrial, na cor padrão azul royal, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I.

11.1.1. Costuras internas e externas: Costura reforçada para suportar lavagem do tipo industrial. Obedecer a cor predominante do tecido, com acabamentos limpos e sem emendas. Costuras internas de limpeza ou acabamentos.

11.1.2. Frente: Peito esquerdo com brasão da Polícia Científica do Espírito Santo, estampado por filme de recorte por termotransferência, nas dimensões especificadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionado a 5 cm do eixo medial vertical e a 14 cm da costura superior.

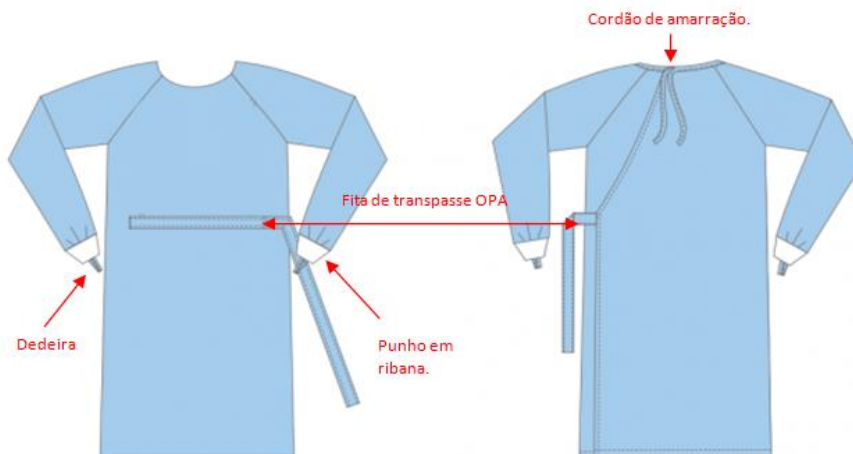
11.1.3. Costas: Amarração na parte anterior do pescoço em cordão de 10 mm, medindo 15 cm em cada extremidade livre,

fabricado com o mesmo tecido. Possui uma segunda tira de amarrar colocada 45 cm abaixo daquela do pescoço, costurada ao capote na parte correspondente à frente do capote, com alça pendente na parte do lado direito do corpo vestido com o capote, com comprimento de 60 cm; e alça pendente do lado esquerdo do usuário com comprimento de 125 cm, confeccionado no mesmo tecido com largura de 30 mm, tecido duplo, com acabamento de costuras nos dois lados para evitar esgarçamento e com as pontas do tecido escondidas dentro da faixa de 30 mm.

11.1.4. Gola: Gola redonda.

11.1.5. Mangas e punho: Mangas compridas, em recorte reto. Comprimento total da manga no tecido de algodão 65 cm e punho em ribana de 5 cm, com ALÇA especial dupla de 9 cm (dedeira), costurada ao tecido.

11.1.6. Medidas: 180 cm de largura e comprimento de 135 cm.



Descrição do capote cirúrgico – frente e costas

11.2. Etiquetas

A etiqueta de identificação da Polícia Científica do Espírito Santo, confeccionada conforme descrição contida no CAPÍTULO I do ANEXO I, deve ser inserida internamente nas costas, a etiqueta de tamanho inserida na costura do decote e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda da peça. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

12. COLETE OPERACIONAL

O colete operacional deve ser projetado para uso profissional, possuindo máxima mobilidade, durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso.



BOLETIM INTERNO



Colete operacional (frente e costas)

12.1. Descrição técnica

Colete confeccionado em tecido rip-stop, 70% poliéster e 30% algodão, com gramatura de 200 g/m² (\pm 5%), na cor padrão azul royal, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I, com fechamento por zíper na cor azul royal, sem elástico na cintura e nos tamanhos P, M, G e GG.

Características da matéria-prima do colete operacional

ENSAIOS FÍSICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	Rip stop (65% poliéster, 35% algodão)		\pm 5%
Gramatura	ABNT NBR 10591	200 g/m ²		\pm 5%
Estrutura	NBR 13460 e NBR 13462	meia malha		-
Resistência ao estouro	ASTM D 3786	350 kPa		mínima
ENSAIOS QUÍMICOS				
Característica	Norma	Especificação		Tolerância
Solidez da cor à lavagem	NBR ISO 105 C06 (método B1M)	Alteração: 4	Transferência: -	mínima
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido Alteração: 4 Transferência: -	Alcalino Alteração: 4 Transferência: -	mínima



BOLETIM INTERNO



Solidez da cor à luz	ISO 105 B02-2014 (40 h)	Alteração: 3	Transferência: -	mínima
Solidez da cor à prensagem	NBR 10188	Seco Alteração: 4	Úmido Alteração: 4	mínima

12.1.1. Frente: Dois bolsos na parte inferior medindo 15 cm de altura x 15 cm de largura. Um bolso no peito esquerdo medindo 10 cm de altura por 10 cm de largura, posicionado a 17 cm da costura superior (de junção das faces anterior e posterior da peça) e 5 cm a partir da linha central da frente. Centralizado à face externa do bolso localizado no peito esquerdo deverá conter o brasão da Polícia Científica do Espírito Santo, em DTF, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I. Peito direito contendo identificação individual do cargo do servidor, juntamente com tipo sanguíneo, bordados, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, alinhada ao centro do brasão. A frente do colete deve apresentar duas faixas refletivas de cor cinza, uma em cada lado, de 2,5 cm de largura, e comprimento pegando toda largura do ombro, aplicada em posição horizontal, posicionadas entre a bandeira do ombro e o bolso superior, alinhadas entre si.

12.1.2. Ombro: A costura deverá ser reforçada através de pesponto feito por máquina reta. Na junção dos ombros o pesponto será único. Na costura das cavas será um pesponto único. O ombro esquerdo deverá conter a bandeira do Brasil e o ombro direito a bandeira do Espírito Santo, bordadas, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionadas centralizadas na costura de junção dos ombros, em posição vertical, com inclinação seguindo o caimento do colete, com a frente da bandeira voltada para fora.

12.1.3. Barra: Deverá ser feita em máquina galoneira, com 2,5 cm.

12.1.4. Costas: Letreiro estampado com a inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA" (em duas linhas), centralizado em relação à largura das costas, posicionado a 15 cm abaixo da gola, com dimensões descritas no CAPÍTULO I do ANEXO I. As costas do colete deve apresentar uma faixa refletiva de cor cinza, de 5 cm de largura, e comprimento pegando toda largura da barra, aplicada em posição horizontal, posicionada abaixo da cava.



Colete operacional (frente e costas) - com dimensões

12.2. Etiquetas

A etiqueta de identificação da Polícia Científica do Espírito Santo, confeccionada conforme descrição contida no CAPÍTULO I do ANEXO I, deve ser inserida internamente nas costas, a etiqueta de tamanho inserida na costura do decote e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda da peça. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações



BOLETIM INTERNO



descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

12.3. Medidas

Tabela de medidas conforme tamanho do colete operacional

Tamanho	Largura (cm)	Comprimento (cm)
P	58	70
M	60	71
G	62	72
GG	64	73

13. CAMISA SOCIAL

A camisa social, tanto masculina como feminina, deve ser projetada para uso profissional, possuindo máxima mobilidade, durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso.



Camisa social azul

Camisa social branca

13.1. Descrição técnica

Camisa social de mangas longas confeccionada em Tricoline Profit, 67% poliéster 33% algodão, gramatura 130 g/m², nas cores padrões azul royal ou branca, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I.

13.1.1. Frente: Fechamento frontal com 7 botões, sendo um botão para fechamento do colarinho, botões de massa 4 furos, medindo 11,43 mm, na cor transparente, caseado tipo retângulo com espaçamento igual entre eles. Peito esquerdo com brasão da Polícia Científica do Espírito Santo, em DFT, com dimensões descritas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionado a 7 cm do eixo medial vertical e a 16 cm da costura superior.

13.1.2. Ombro e colarinho: Colarinho tipo francês na mesma cor do tecido. Deverá ser costurado em máquina ponto cadeia com acabamento cobre gola.

13.1.3. Mangas: Mangas longas, em recorte reto, contendo as bandeiras do Brasil na manga esquerda e do Espírito Santo na manga direita, bordadas, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionadas a 14 cm distante da costura de junção da manga com o corpo da peça, centralizada em relação ao eixo medial vertical da manga.

13.1.4. Costuras internas: Fechamento das laterais, manga e ombro feitos na máquina ponto cadeia, barras 2,5 cm com duas costuras paralelas em máquina galoneira 2 agulhas, acabamento da vista frontal feito em máquina reta. Obedecer a cor predominante do tecido, com acabamentos limpos e sem emendas. Costuras internas de limpeza ou acabamentos, utilizar máquina industrial interloque.

13.1.5. Barras e costuras externas: Feitas em máquina galoneira com 3 agulhas e 2 bitolas, deixando a costura plana e rebatida; dando mais segurança para que não desmanche a peça com facilidade. Obedecer a cor predominantemente do tecido, com acabamentos limpos e sem emendas.

13.2. Medidas



Dimensões da camisa social masculina

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes para camisa social masculina

TAMANHO EM CENTÍMETROS							
(tolerância de +1 ou -1 cm para cada medida)							
MEDIDAS MASCULINAS	0	1	2	3	4	5	6
TÓRAX	44	44	45	46	50	51	55
CINTURA	50	53	55	56	61	65	68
CINTURA BAIXA	49	54	54	57	62	65	68
COMPRIMENTO MANGA	58	60	62	63	67	67	68
PESCOÇO	42	42	44	46	50	50	51
OMBRO A OMBRO	45	47	49	50	54	55	56
COMPRIMENTO TOTAL	65	68	69	72	75	76	78



Dimensões da camisa social feminina

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes para camisa social feminina

TAMANHO EM CENTÍMETROS (tolerância de +1 ou -1 cm para cada medida)											
MEDIDAS FEMININAS	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52
BUSTO	40	43	46	48	51	52	53	57	58	62	63
CINTURA	38	39	40	42	45	47	48	50	52	55	56
CINTURA BAIXA (QUADRIL)	40	41	44	46	48	50	50	54	57	61	63
COMPRIMENTO MANGA	56	57	61	61	61	62	63	63	64	65	65
OMBRO A OMBRO	32	36	36	38	38	40	40	43	46	47	49
COMPRIMENTO TOTAL	54	57	59	61	63	63	65	67	67	68	68

13.3. Etiquetas

A etiqueta de identificação da Polícia Científica do Espírito Santo, confeccionada conforme descrição contida no CAPÍTULO I do ANEXO I, deve ser inserida internamente nas costas, a etiqueta de tamanho inserida na costura do decote e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda da peça. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

14. CAMISA ESPORTIVA



BOLETIM INTERNO



A camiseta esportiva, unissex, deve ser projetada para proporcionar conforto, mobilidade e adequação às exigências das atividades físicas, sendo confeccionada com tecidos leves, respiráveis e flexíveis, utilizada para treinamentos operacionais e eventos esportivos institucionais.



Camisa esportiva – frente e costas

14.1. Descrição técnica

Camisa de mangas curtas confeccionada em tecido dry fit - 88% Poliamida e 12% Elastano, com gramatura de 160 g/m² (± 5%), nas cores padrões azul royal, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I.

Ombro e Gola: Decote redondo e cava tradicional. Deverá ser reforçada através de pesponto feito por máquina reta. Na junção dos ombros o pesponto será único. Na costura das cavas será um pesponto único.

Barra: Deverá ser feita em máquina galoneira, com 2,5 cm.

Mangas: Mangas curtas, em recorte reto e punhos nas mangas.

Frente: Brasão monocromático branco da Polícia Científica do Espírito Santo posicionado a 16 cm da costura superior (de junção das faces anterior e posterior da peça) e 7 cm a partir da linha central da frente, estampado por meio de filme de recorte por termotransferência.

Costas: Logotipo estampado com a inscrição "POLÍCIA CIENTÍFICA" (em duas linhas, na cor branca), centralizado em relação à largura das costas, posicionado a 10 cm abaixo da extremidade inferior do decote, estampado por meio de filme de recorte por termotransferência, com dimensões descritas no CAPÍTULO I do ANEXO I. Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura.

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes da camisa esportiva

Medidas básicas	Tamanhos (medidas em centímetros)					
	Baby look	P	M	G	GG	XG
Comprimento	58	64	67	70	73	76
Largura tórax	46	49	51	53	55	57
Largura barra	50	50	52	54	56	58
Largura manga	16	18	18	19	20	20



BOLETIM INTERNO



Etiquetas

A etiqueta de identificação da Polícia Científica do Espírito Santo, confeccionada conforme descrição contida no CAPÍTULO I do ANEXO I, deve ser inserida internamente nas costas, a etiqueta de tamanho inserida na costura do decote e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda da peça. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

CAMISA APOIO

A camisa da equipe de APOIO será composta por uma camisa de gola redonda unissex e deve ser projetado para uso profissional, possuindo máxima mobilidade, durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso.



Camisa gola redonda unissex apoio

15.1. Descrição técnica

Camisa de mangas curtas confeccionada em tecido meia malha, 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura de 160 g/m² (± 5%), na cor padrão azul marinho, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I.

15.1.1. Frente: Gola redonda com aviamento ribana na mesma composição da malha.

Peito direito contendo identificação bordada, na cor branca, sendo na primeira linha, o termo "APOIO", na fonte Poppins Black, e na segunda linha, o termo "PCI ES", na fonte Poppins Light. Deverá ter dimensões máximas de 8 cm de comprimento por 2 cm de altura, considerando as duas linhas de texto, com 0,5 cm de espaçamento entre as linhas. Deverá ser posicionada no peito finalizando a 6 cm do eixo medial da peça e a 16 cm da costura superior.

15.1.2. Ombro e Gola: Deverá ser reforçada através de pesponto feito por máquina reta. Na junção dos ombros o pesponto será único. Na costura das cavas será um pesponto único.

15.1.3. Barra: Deverá ser feita em máquina galoneira, com 2,5 cm.

15.1.4. Mangas: Mangas curtas, em recorte reto, contendo a bandeira do Espírito Santo na manga direita e a do Brasil na manga esquerda, bordadas, conforme especificações listadas no CAPÍTULO I do ANEXO I, posicionadas a 7 cm distante da costura de junção da manga com o corpo da peça, centralizadas em relação ao eixo medial vertical da manga.

15.1.5. Costas: Letreiro estampado com a inscrição "APOIO", na cor padrão branca, em fonte Poppins Black. A inscrição deverá ocupar a extensão máxima de 25 cm de largura e 8 cm de altura, centralizado horizontalmente nas costas do uniforme, posicionado a 10 cm abaixo da gola. Bainha da barra medindo 2,5 cm de largura.



Camisa apoio (frente e costas) - com dimensões

15.2. Medidas

Tabela de medidas com tamanhos correspondentes para camisa de apoio unissex

TAMANHO EM CENTÍMETROS															
(tolerância de +1 ou -1 cm para cada medida)															
MEDIDAS UNISSEX	PP	P	M	G	GG	XG	XG G	G1	G2	G3	G 4	G5	G 6	G7	G8
LARGURA TÓRAX	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77	79	81	83
LARGURA BARRA	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69	71	73	75	77
COMPRIMENTO FRENTE	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81
COMPRIMENTO COSTAS	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88
COMPRIMENTO MANGA	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93
LARGURA PUNHO	15	15,5	16	16,5	17	17,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22
ALTURA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

15.3. Etiquetas

A etiqueta de identificação da Polícia Científica do Espírito Santo, confeccionada conforme descrição contida no CAPÍTULO I do ANEXO I, deve ser inserida internamente nas costas, a etiqueta de tamanho inserida na costura do decote e a etiqueta de conservação inserida internamente na lateral esquerda da peça. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

16. BONÉ OPERACIONAL



BOLETIM INTERNO



O boné deve ser projetado para uso profissional, possuindo máxima durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso.



Boné operacional

16.1. Descrição técnica

Tecido em tela com efeito rip-stop (70% poliéster, 30% algodão), com gramatura 230 g/m² (± 5%), na cor padrão azul royal, conforme especificações contidas no CAPÍTULO I do ANEXO I. O boné deverá ser forrado inteiramente com tecido Jersey, contendo regulagem traseira com fecho de contato e tecido na mesma cor do boné.

16.1.1. Frente: Deve conter os letreiros "PCI" na primeira linha e "POLÍCIA CIENTÍFICA" na segunda linha, bordados na cor amarela #EBD45A, em fonte Poppins Black. A formatação obedecerá a proporção onde o termo "POLÍCIA CIENTÍFICA" será em comprimento equivalente ao termo "PCI". As inscrições deverão ocupar a extensão de 12 cm de largura e o total de 5 cm de altura, com espaçamento de 0,5 cm entre as linhas, centralizado horizontalmente em relação ao meio da frente do boné, com a base da palavra "CIENTÍFICA" posicionada a 2 cm acima da borda inferior da copa do boné.



Medidas do letreiro POLÍCIA CIENTÍFICA no boné

16.1.2. Parte traseira: A parte traseira do boné possui uma abertura em forma de semicírculo e deve conter regulagem traseira com fecho de contato e tecido na mesma cor do boné.

16.1.3. Topo: Botão encapado na mesma cor do tecido do boné.

16.2. Etiquetas

A etiqueta de identificação da Polícia Científica do Espírito Santo, confeccionada conforme descrição contida no CAPÍTULO I do ANEXO I, e a etiqueta de conservação devem ser inseridas internamente, em local de fácil visibilidade. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as



referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

17. BONÉ ALUNO

O boné deve ser projetado para uso profissional, possuindo máxima durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso.



Boné aluno

17.1. Descrição técnica

Tecido em tela com efeito rip-stop (70% poliéster, 30% algodão), com gramatura 230 g/m² (± 5%), na cor padrão branca, conforme especificações contidas no CAPÍTULO I do ANEXO I. O boné deverá ser forrado inteiramente com tecido Jersey, contendo regulagem traseira com fecho de contato e tecido na mesma cor do boné.

17.1.1. Frente: Deve conter o letreiro "ALUNO" bordado na cor preta, em fonte Poppins Black. A inscrição deverá ocupar a extensão de 10 cm de largura e o total de 4 cm de altura, centralizado horizontalmente em relação ao meio da frente do boné, com a base da palavra "ALUNO" posicionada a 3 cm acima da borda inferior da copa do boné.



Medidas do letreiro ALUNO no boné

17.1.2. Parte traseira: A parte traseira do boné possui uma abertura em forma de semicírculo e deve conter regulagem traseira com fecho de contato e tecido na mesma cor do boné.

17.1.3. Topo: Botão encapado na mesma cor do tecido do boné.

17.2. Etiquetas

A etiqueta de conservação deve ser inserida internamente, em local de fácil visibilidade. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

18. CHAPÉU TÁTICO

O chapéu tático deve ser projetado para uso profissional, possuindo máxima durabilidade e confiabilidade em qualquer ambiente de uso.



Chapéu tático

18.1. Descrição técnica

Tecido em tela com efeito rip-stop, 65% poliéster e 35% algodão ($\pm 3\%$), com gramatura 221 g/m² ($\pm 5\%$), na cor padrão preta, conforme especificações listadas no CAPÍTULO II do ANEXO I.

18.1.1. Aba: Confeccionada em folha dupla de tecido.

18.1.2. Copa: Confeccionada em folha dupla de tecido contendo o letreiro "POLÍCIA CIENTÍFICA" bordado na cor branca, em fonte Poppins Black. A formatação obedecerá a proporção onde o termo POLÍCIA será maior e o termo CIENTÍFICA será reduzido em relação ao termo POLÍCIA. A inscrição deverá ocupar a extensão de 10 cm de largura e o total de 4 cm de altura, com espaçamento de 0,5 cm entre as linhas, desconsiderando o acento, centralizado horizontalmente em relação ao meio da frente do chapéu, com a base da palavra "CIENTÍFICA" posicionada a 2 cm acima da borda inferior.



Medidas do letreiro POLÍCIA CIENTÍFICA no chapéu

18.1.3. Lateral da copa: Contendo dois ilhoses em cada lado funcionando como respirador.

18.1.4. Parte interna: Com cadarço queixeira do tipo circular trançado, na cor preta, com ferrolho plástico tipo ajuste limitador, inserido nas laterais internas do chapéu, no limite inferior da carneira.

18.2. Etiquetas

A etiqueta de identificação da Polícia Científica do Espírito Santo, confeccionada conforme descrição contida no CAPÍTULO I do ANEXO I, e a etiqueta de conservação devem ser inseridas internamente, em local de fácil visibilidade. Não deverá conter identificação da marca comercial visível externamente nas peças. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 2, do CONMETRO, de 06/05/2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de pictogramas devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças, tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.



BOLETIM INTERNO



19. DISTINTIVO

O distintivo deverá ser projetado para uso profissional, possuindo máxima durabilidade e confiabilidade em qualquer situação de uso.



Distintivo – frente e verso

19.1. Descrição técnica

Distintivo contendo emblema confeccionado em metal nobre e não ferroso (latão) e placa de couro na cor padrão azul royal.

19.1.1. Emblema: O emblema do distintivo deverá ser produzido em metal nobre e não ferroso (latão), encaixado e colado sobre placa de couro na cor padrão correspondente, polido e sem textura, e sem aplicação de resina. O emblema deverá possuir o formato do Brasão da Polícia Científica com 64 mm de altura e 52 mm de largura. As faixas deverão ser em alto relevo e na cor azul, os textos deverão estar em dourado e o brasão do Estado do Espírito Santo deverá ser colorido com as cores em conformidade com as cores oficiais.

19.1.2. Placa de couro: A placa de couro deverá estar alinhada ao escudo do brasão, contendo acabamento em costuras na cor padrão azul royal, acompanhando suas bordas externas e internas. Deve apresentar 80 mm de altura e 65 mm de largura.

19.1.3. Corrente metálica: O distintivo deverá ser entregue com corrente metálica, com fecho, formada por microesferas prateadas com 75 cm de extensão e diâmetro de 2 mm.

19.1.4. Gancho: A parte posterior do distintivo deverá contar com um gancho de metal nobre, na cor prata, de alta resistência para fixação do distintivo e para passagem da corrente metálica. O gancho deverá conter 50 mm de altura e 15 mm de largura.



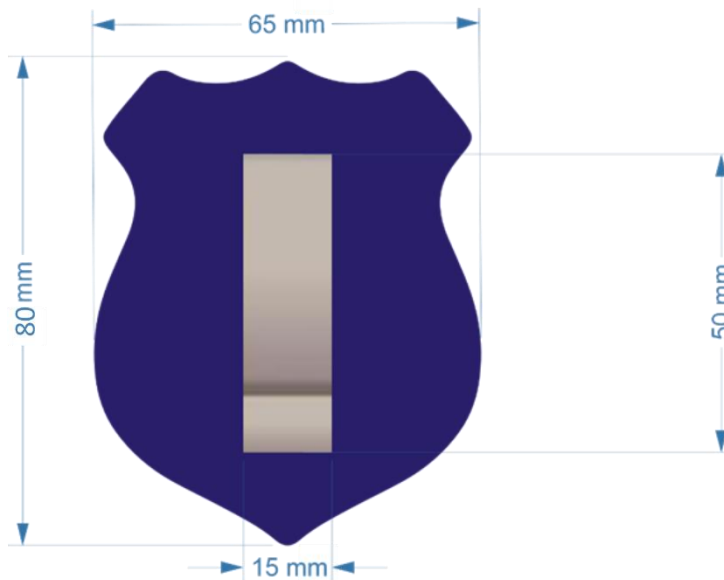
BOLETIM INTERNO



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO



Distintivo (frente) - com medidas



Distintivo (verso) - com medidas

20. PIN

O pin metálico deverá ser projetado para uso profissional, possuindo máxima durabilidade e confiabilidade em qualquer situação de uso.



BOLETIM INTERNO



PIN metálico



20.1. Matéria-prima

A matéria-prima do pin metálico deverá seguir a seguinte especificação: Liga metálica de Al 3,5 a 4,2 %, Cu 2,6 a 3,1 %, Mg 0,38 a 0,45%, Pb 0 a 0,004 %, Fe 0 a 0,075 %, Cd 0 a 0,003 %, Sn 0 a 0,002 %, Zn 92,166 a 93,52%, com efeitos gráficos em alto e baixo relevo. O acabamento base será por tratamento galvânico com eletrodeposição de Cu alcalino, Cu ácido e Ni. A camada dos componentes metálicos corresponde a Cu Alcalino >5µ, Cu ácido >20µ e Ni >5µ. Para conferir maior durabilidade à peça, aumentando consideravelmente a resistência ao atrito e à corrosão, para o acabamento em dourado, deverá ser utilizado o processo de deposição física de vapor (obrigatoriamente sem solução aquosa), com depósito de Cr, Zr e ionização de N, Ar e C₂H₂. As pinturas de destaque deverão ser feitas em cores com tinta PU e resina epóxi.

20.2. Descrição técnica

Pin metálico, confeccionado em metal nobre e não ferroso (latão), conforme detalhado no item 20.1.

20.2.1. Emblema: O emblema deverá possuir o formato do Brasão da Polícia Científica, nas seguintes dimensões: altura = 22 mm e largura = 18 mm. Os listéis nas partes superior e inferior do brasão que possuem as palavras "POLÍCIA", "CIENTÍFICA" e "ES" devem receber o mesmo tratamento químico que resultará em aparência mais fosca em comparação ao dourado da base principal, proporcionando destaque e melhor leitura. O emblema deverá ser fixado por pino atrás da vestimenta do usuário do pin metálico. Para manter a fixação do emblema da PCIES, será utilizada uma tarraxa tipo borboleta de metal com acabamento dourado sob pressão no pino por detrás da placa.



Em baixo relevo

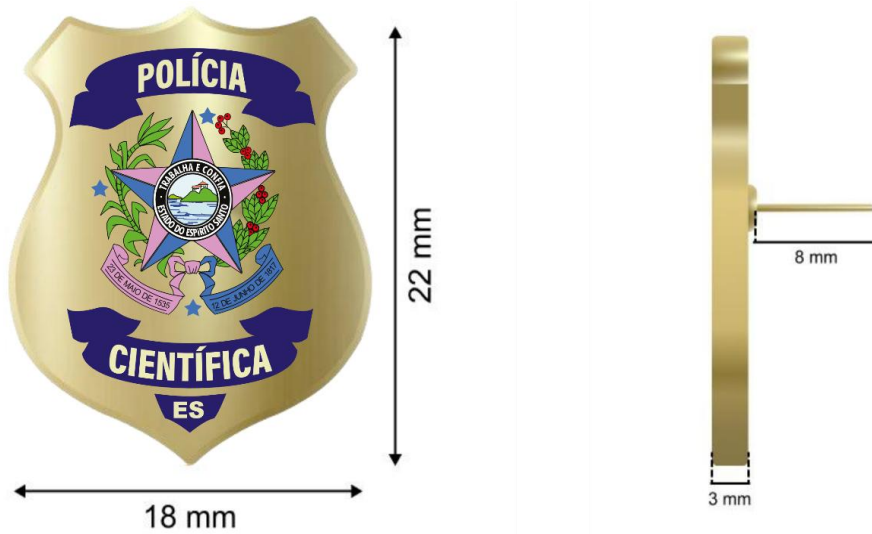
→ Texto em alto relevo

→ Brasão em alto relevo

PIN metálico: configurações de alto e baixo relevo



BOLETIM INTERNO



PIN metálico com medidas

21. BANDEIRA

As bandeiras devem ser confeccionadas de acordo com as normas ABNT NBR 16286:2019 e ABNT NBR 16287:2019, com base na tabela pantone têxtil na cor azul royal 19-3955 TCX.

21.1. Bandeira para uso externo

A bandeira deverá ser confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, dupla face, bordada ou aplicação de tecido sobre tecido, tarjas com ilhoses latonados para fixação em mastros de fachada, entreteias de reforço para evitar rasgos ao redor dos ilhoses e costuras reforçadas em toda volta com linha especial para bandeiras, bem como as seguintes dimensões: largura 1,93 m X altura 1,35 m, e brasão com 80 cm de altura por 65 cm de largura.



Medidas da bandeira para uso externo

21.2. Bandeira para uso interno



BOLETIM INTERNO



Tergal Verão, confeccionada em tecido 100% poliéster, bordada, costuras reforçadas com linha 100% poliéster e 120 de espessura, tralha com ilhós e entretela em polietileno, 2 panos, formato: largura 1,28 m X altura 0,9 m, e brasão com 56 cm de altura X 45,5 cm de largura.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 027, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para acompanhamento das etapas finais da obra do Centro Integrado de Polícia Científica (CIPCI), no âmbito da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo.

O **PERITO OFICIAL GERAL** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.062, de 19 de dezembro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 4999-R, de 25 de outubro de 2021, publicado em 26 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO que a construção e implantação do Centro Integrado de Polícia Técnico-Científica (CIPTC) constitui projeto estratégico da PCIES, vinculado ao desafio institucional de promover as ações necessárias para a adequação da estrutura física da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico-institucional das etapas finais da obra, das entregas correlatas e das providências administrativas necessárias à futura implantação e operacionalização da unidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho de Acompanhamento das Etapas Finais da Obra do Centro Integrado de Polícia Técnico-Científica – GT-CIPTC**, com a finalidade de acompanhar, organizar e consolidar informações técnicas e administrativas relacionadas à fase final da obra e à preparação institucional para implantação do empreendimento.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por objetivos:

- I – acompanhar, sob a perspectiva técnico-institucional, as etapas finais da obra do Centro Integrado de Polícia Técnico-Científica;
- II – identificar a compatibilidade entre os itens previstos em projetos, contratos, termos de referência, memoriais, especificações e demais documentos técnicos, e as entregas efetivamente realizadas;
- III – acompanhar as entregas relacionadas a mobiliário, equipamentos, ambientação, tecnologia, comunicação visual e demais itens necessários à implantação da unidade;
- IV – levantar necessidades complementares e pendências remanescentes relacionadas à estrutura, ao funcionamento e à operacionalização do Centro Integrado;
- V – subsidiar o gestor da obra, o fiscal da obra e a Unidade de Gestão de Projetos – UGP com informações técnicas e administrativas necessárias ao acompanhamento do empreendimento;
- VI – apoiar a identificação de providências institucionais necessárias à fase final de implantação, inclusive quanto à elaboração de novos Termos de Referência e demais instrumentos correlatos;
- VII – registrar riscos, inconsistências, pendências e encaminhamentos relacionados à conclusão da obra e à preparação para ocupação da nova estrutura;
- VIII – promover a articulação entre as unidades da PCIES envolvidas no processo de implantação do Centro Integrado.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes integrantes:

- I – Anna Cristina Montezano Vieira, matrícula nº 641410, representante do Instituto de Identificação;
- II – Bianca Bortolini Merlo, matrícula nº 2871785, representante do Instituto de Laboratórios e Análises Forenses – ILAF;
- III – Brenda Tusi Barcelos, matrícula nº 4326539, representante do Instituto de Laboratórios e Análises Forenses – ILAF;
- IV – Caline Airão Destefani, matrícula nº 2871335, representante do Instituto de Laboratórios e Análises Forenses – ILAF;
- V – Daniela Mendes Louzada de Paula, matrícula nº 2972549, na condição de Coordenadora do Grupo de Trabalho;
- VI – Fabricio Souza Pelicão, matrícula nº 15446081, representante da DICEP;
- VII – Fabiola Angela Ferrari, matrícula nº 2702088, representante do DEA;
- VIII – Fernanda Scarpatti Pimentel, matrícula nº 3586260, representante do IC;
- IX – Fernanda Silveira, matrícula nº 2539900, representante do IC;
- X – Francisco Mutz Ratzke, matrícula nº 2472473, representante das Assessorias;
- XI – Geneses Gimenes Dias, matrícula nº 3586383, na condição de fiscal da obra;
- XII – José Abdo Chalub Neto, matrícula nº 3363902, representante da DICAM;
- XIII – Leonardo Lessa Arantes, matrícula nº 2872498, representante do IML;
- XIV – Marcos Vinicius Passos dos Santos, matrícula nº 3298000, representante da DITIC;
- XV – Mariana Dadalto Peres, matrícula nº 3586731, representante do Instituto de Laboratórios e Análises Forenses – ILAF;
- XVI – Michel Ribeiro Azeredo, matrícula nº 3616460, representante da DIAFI;
- XVII – Natalia Leal Rabello Piol, matrícula nº 3360946, representante do Instituto de Identificação;
- XVIII – Regis de Almeida Farani, matrícula nº 2872501, representante do IC;
- XIX – Rogerio Piontkowski, matrícula nº 568482, representante do IML;
- XX – Tommy Favoreto Romanello, matrícula nº 2872021, representante do IC;
- XXI – Vinicius Laranja Cassaro, matrícula nº 2872730, representante da DITIC;



BOLETIM INTERNO



XXII – Vinícius Médici de Oliveira, matrícula nº 2871696, na condição de gestor da obra;
XXIII – Wanderson de Souza Lugão, matrícula nº 2871530, representante do IML;
XXIV – Yonara da Costa Brandão, matrícula nº 3631710, representante do Instituto de Laboratórios e Análises Forenses – ILAF.

Art. 4º Compete à Coordenadora do Grupo de Trabalho:

- I – convocar e coordenar as reuniões do Grupo de Trabalho;
- II – organizar pautas, cronogramas de acompanhamento, registros e encaminhamentos decorrentes das reuniões;
- III – promover a articulação entre os membros do Grupo e as unidades institucionais envolvidas;
- IV – consolidar informações, demandas, apontamentos e registros produzidos pelos membros do Grupo, com vistas ao acompanhamento das etapas finais da obra;
- V – sistematizar e encaminhar ao Perito Oficial Geral, ao gestor da obra, ao fiscal da obra e à Unidade de Gestão de Projetos – UGP as informações e relatórios de acompanhamento elaborados no âmbito do Grupo;
- VI – acompanhar o andamento das deliberações do Grupo, quanto ao seu registro, distribuição e monitoramento;
- VII – promover a organização do fluxo de informações entre as áreas envolvidas, sem prejuízo das atribuições próprias do gestor, do fiscal da obra, da UGP e das demais unidades competentes.

Art. 5º Compete aos membros do Grupo de Trabalho:

- I – participar das reuniões e atividades convocadas;
- II – apresentar informações, apontamentos técnicos e administrativos relativos às respectivas áreas de atuação;
- III – contribuir para a identificação de necessidades, pendências, riscos e providências relacionadas à implantação do Centro Integrado;
- IV – apoiar a análise de entregas, especificações, demandas complementares e requisitos institucionais;
- V – subsidiar a elaboração de registros, relatórios, levantamentos e propostas de encaminhamento no âmbito do Grupo.

Art. 6º O Grupo de Trabalho atuará em caráter consultivo, articulador e de apoio técnico-institucional, sem prejuízo das atribuições legais e contratuais do gestor da obra, do fiscal da obra e das competências próprias da Unidade de Gestão de Projetos – UGP.

Parágrafo único. As atividades executivas, operacionais, contratuais e de fiscalização da obra permanecerão sob responsabilidade das instâncias competentes, cabendo ao Grupo de Trabalho produzir informações, registros, análises e subsídios para apoio à tomada de decisão.

Art. 7º No exercício de suas atividades, o Grupo de Trabalho deverá:

- I – manter controle atualizado das entregas previstas, realizadas, pendentes e em análise;
- II – elaborar registros consolidados das necessidades complementares identificadas pelas áreas envolvidas;
- III – organizar quadro de acompanhamento contendo, no mínimo, item, referência técnica, responsável, situação, pendência e encaminhamento;
- IV – produzir informações aptas a subsidiar a atuação do gestor da obra, do fiscal da obra e da Unidade de Gestão de Projetos – UGP;
- V – propor encaminhamentos necessários à adequada preparação institucional para ocupação e funcionamento do Centro Integrado.

Art. 8º As unidades da PCIES deverão prestar ao Grupo de Trabalho, sempre que solicitado, as informações, documentos e apoio técnico necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 9º O Grupo de Trabalho terá vigência até a conclusão das etapas finais de implantação do Centro Integrado de Polícia Técnico-Científica, podendo ser prorrogado ou reestruturado por ato da autoridade competente.

Art. 10. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 24 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DAL-CIN
Perito Oficial-Geral
Polícia Científica do Estado do Espírito Santo

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 028, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Institui o Sistema de Gestão de Bens (SGB) como ferramenta oficial para controle, movimentação e responsabilização patrimonial no âmbito da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo e estabelece procedimentos correlatos.

O **PERITO GERAL DA POLÍCIA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,



BOLETIM INTERNO



CONSIDERANDO a necessidade de modernização, padronização e eficiência dos processos administrativos de controle patrimonial no âmbito da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo (PCIES);

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.682/2012, que dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, rastreabilidade, transparência e controle aos procedimentos de atribuição, transferência, guarda e devolução de bens patrimoniais, de modo a resguardar o interesse público e os direitos e deveres dos servidores,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Gestão de Bens (SGB) como ferramenta oficial disponibilizada pela Polícia Científica do Estado do Espírito Santo (PCIES) para apoio ao controle, movimentação, registro e rastreabilidade de bens patrimoniais.

Art. 2º O SGB deverá ser adotado por Diretorias, Departamentos, Seções ou Unidades Administrativas da PCIES, no âmbito de suas respectivas competências, como instrumento oficial de controle patrimonial dos bens sob sua gestão.

Art. 3º O SGB consiste em plataforma eletrônica acessível mediante credenciais individuais de autenticação, observadas as diretrizes da Política de Segurança da Informação da PCIES.

Parágrafo único. As credenciais são pessoais e intransferíveis, sendo o usuário responsável por sua guarda, sigilo e utilização.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins desta Instrução de Serviço, considera-se:

I – SGB (Sistema de Gestão de Bens): sistema eletrônico oficial destinado ao controle, registro, movimentação e rastreabilidade de bens patrimoniais no âmbito da PCIES;

II – Bem patrimonial: todo bem móvel permanente pertencente ou sob responsabilidade da PCIES;

III – Movimentação interna patrimonial: toda alteração de guarda, responsabilidade ou localização de bem patrimonial no âmbito da PCIES, incluindo atribuição, transferência, cessão, empréstimo, devolução ou cautela;

IV – Cautela de bens: procedimento administrativo pelo qual a responsabilidade pelo uso e guarda de um bem patrimonial é atribuída a um servidor;

V – Termo de cautela: documento, físico ou eletrônico, que formaliza a responsabilidade do servidor pela guarda e uso do bem patrimonial;

VI – Transferência interna patrimonial: mudança de responsabilidade ou de localização de bem patrimonial entre setores ou servidores;

VII – Atribuição de bem: ato de vinculação de um bem patrimonial a determinado servidor ou setor;

VIII – Devolução de bem: ato de retorno do bem patrimonial ao setor de origem ou à unidade responsável pela sua gestão;

IX – Servidor responsável: servidor a quem foi atribuída a guarda, uso e conservação do bem patrimonial;

X – Unidade administrativa ou setor: estrutura organizacional da PCIES responsável pela gestão ou utilização de bens patrimoniais;

XI – Órgão gestor do bem: unidade administrativa responsável pela gestão patrimonial, normatização e controle dos bens, por força de lei, a partir da distribuição;

XII – Registro eletrônico: lançamento de informações no SGB relativo a bens patrimoniais e suas movimentações;

XIII – Aceite eletrônico: manifestação de concordância realizada pelo usuário, dentro do SGB, por suas credenciais de acesso, com validade administrativa;

XIV – Credenciais de acesso: conjunto de informações pessoais e intransferíveis utilizadas para autenticação do usuário no SGB;



BOLETIM INTERNO



XV – Rastreabilidade: capacidade de identificar o histórico de movimentações, responsáveis, datas e demais registros relacionados ao bem patrimonial;

VI – Metadados: dados complementares associados aos registros eletrônicos, como data, hora, identificação do usuário e outras informações técnicas;

XVII – Indisponibilidade do sistema: situação em que o SGB se encontra temporariamente inacessível ou inoperante;

XVIII – Registro extemporâneo: registro realizado no SGB em momento posterior à ocorrência da movimentação interna patrimonial;

XIX – Procedimento alternativo: meio excepcional adotado para formalização de movimentação patrimonial durante a indisponibilidade do SGB.

CAPÍTULO III - DA VALIDADE JURÍDICA DOS REGISTROS ELETRÔNICOS

Art. 5º Os registros, termos de cautela e documentos eletrônicos gerados por meio do SGB constituem meios idôneos de prova, dotados de presunção de veracidade e legitimidade.

§ 1º A autenticidade dos registros é assegurada por mecanismos de identificação do usuário, com registro automático de data, hora, identificação do usuário e demais metadados técnicos pertinentes, observadas as normas de segurança da informação.

§ 2º Os atos administrativos praticados por meio do SGB gozam de presunção de legitimidade, nos termos da Lei Federal nº 9.784/1999, sem prejuízo de eventual apuração administrativa ou judicial em caso de indícios de irregularidade.

Art. 6º O aceite eletrônico de termos de cautela ou de transferência patrimonial realizado no SGB equivale à manifestação expressa de ciência e concordância do servidor, para todos os efeitos administrativos.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de apuração administrativa nos casos em que houver indícios de uso indevido de credenciais ou falhas de segurança devidamente comprovadas.

CAPÍTULO IV - DA MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Art. 7º A utilização do SGB para registro de movimentação interna patrimonial é obrigatória de forma geral no âmbito da PCIES.

§ 1º Todo setor ou unidade administrativa deverá utilizá-lo como instrumento obrigatório para o registro das movimentações internas patrimoniais dos bens sob sua gestão.

§ 2º A atribuição, cessão, empréstimo ou qualquer forma de cautela de bens patrimoniais deverá ser obrigatoriamente registrada no SGB.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se independentemente da lotação funcional do servidor, sempre que este venha a receber bem patrimonial sob a gestão do setor.

Art. 8º A movimentação de bens patrimoniais, realizada por meio do Sistema de Gestão de Bens (SGB), deverá observar, no mínimo:

- I – identificação inequívoca do bem;
- II – identificação do servidor responsável;
- III – registro eletrônico da atribuição, transferência ou devolução;
- IV – rastreabilidade da operação, com data e hora do registro.

Parágrafo único. O termo eletrônico de cautela conterà, no mínimo, a identificação do bem, do servidor responsável, a data e hora da operação e os registros técnicos necessários à rastreabilidade do ato.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º Os servidores são responsáveis pela guarda, conservação e uso adequado dos bens sob sua responsabilidade, conforme os registros constantes no SGB.

Art. 10. Eventuais divergências quanto aos registros efetuados no SGB deverão ser comunicadas formalmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Para fins administrativos, a ausência de manifestação implica presunção de concordância com o registro.

Art. 11. A recusa imotivada ou injustificada no aceite de transferência de bem patrimonial poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, conforme a legislação aplicável e as circunstâncias do caso concreto.



BOLETIM INTERNO



CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Na hipótese de indisponibilidade temporária do SGB no momento da realização de cautela ou movimentação interna patrimonial, o procedimento poderá ser formalizado por meio alternativo definido pelo setor gestor do bem, devendo o registro correspondente ser inserido no sistema tão logo seja restabelecida a sua disponibilidade.

Parágrafo único. O registro extemporâneo no SGB não afasta a responsabilidade dos envolvidos quanto à veracidade das informações prestadas nem convalida eventuais irregularidades.

Art. 13. O acesso ao SGB dar-se-á por meio eletrônico, conforme orientações técnicas expedidas pela Diretoria de TI, Inovação e Comunicação – DITIC, setor responsável por sua gestão e administração.

Art. 14. O Departamento de Patrimônio e Suprimentos – DEPAS, setor responsável pela gestão patrimonial, poderá expedir orientações técnicas complementares visando à padronização e ao aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados ao SGB.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Perito Oficial Geral da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo, ou por autoridade por ele formalmente designada, observada a legislação vigente.

Art. 16. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 24 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DAL-CIN

Perito Oficial-Geral

Polícia Científica do Estado do Espírito Santo

ACADEMIA DE CIÊNCIAS FORENSES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003/2026 – ACF/PCIES – DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a regulamentação dos Cursos de Aperfeiçoamento Profissional para fins de promoção nas carreiras da Polícia Científica do Estado do Espírito Santo.

O **DIRETOR DA ACADEMIA DE CIÊNCIAS FORENSES – ACF**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 42 da Lei Complementar nº 1.137/2026, de 06 de janeiro de 2026, e o Art. 19 da Lei Complementar nº 1.062, de 18 de dezembro de 2023;

Considerando o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei Complementar nº 1.137/2026, que estabelece como requisito para promoção a conclusão de curso(s) de aperfeiçoamento profissional;

Considerando o disposto nos arts. 29, 30 e 31 da Lei Complementar nº 1.137/2026, que fixam as cargas horárias mínimas exigidas para habilitação às categorias superiores nas carreiras da Polícia Científica;

Considerando o Art. 32 da Lei Complementar nº 1.137/2026, que atribui à Academia de Ciências Forenses a responsabilidade pela regulamentação dos cursos de aperfeiçoamento profissional para fins promocionais;

Considerando o Art. 33 da Lei Complementar nº 1.137/2026, que disciplina o aproveitamento de cursos de graduação e pós-graduação realizados antes do ingresso na carreira;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam automaticamente válidos, para fins de promoção funcional, todos os cursos ofertados pela Academia de Ciências Forenses – ACF, realizados pelos servidores da Polícia Científica do Espírito Santo dentro do respectivo interstício promocional, salvo disposição expressa em contrário.

Parágrafo único. Excetuam-se do prazo do interstício os cursos de pós-graduação, podendo ter sido realizados a qualquer tempo na carreira, desde que não conflitem com as demais regras desta Ordem de Serviço.



BOLETIM INTERNO



Art. 2º. Serão considerados também como curso de aperfeiçoamento profissional, para fins de promoção funcional, aqueles realizados em instituições congêneres ou conveniadas, tais como ESESP, SENASP, EVG e demais instituições reconhecidas pelos órgãos competentes, desde que:

- I – apresentem correlação direta ou transversal com as atribuições do cargo ou, ainda, que sejam de interesse institucional;
- II – atendam às cargas horárias mínimas previstas na legislação vigente;
- III – sejam previamente submetidos à ACF para análise e ratificação.

Art. 3º. A ratificação dos cursos externos dependerá da apresentação de:

- I – certificado de conclusão, com carga horária especificada;
- II – conteúdo programático;
- III – comprovação de reconhecimento institucional, quando aplicável.

Parágrafo único. Compete à Academia de Ciências Forenses emitir parecer técnico quanto à correlação do curso com o especificado no inciso I do Art. 2º, para seu aproveitamento para fins promocionais.

Art. 4º. As cargas horárias mínimas totais exigidas observarão rigorosamente o disposto na Lei Complementar nº 1.137/2026, sendo:

- I – 200 (duzentas) horas/aula para promoção da 3ª Categoria para a 2ª Categoria;
- II – 240 (duzentas e quarenta) horas/aula para promoção da 2ª Categoria para a 1ª Categoria;
- III – 360 (trezentas e sessenta) horas/aula para promoção da 1ª Categoria para a Categoria Especial.

Art. 5º. Poderá ser admitida, para fins de promoção funcional, a contabilização da carga horária correspondente às horas/aula, efetivamente ministradas pelo servidor, em cursos de aperfeiçoamento profissional oficialmente instituídos e ofertados pela ACF.

§1º A carga horária considerada corresponderá, exclusivamente, à carga horária total prevista no projeto pedagógico do curso aprovado pela ACF, independentemente do número de turmas, edições ou reaplicações ministradas pelo servidor.

§2º É vedada a soma cumulativa de cargas horárias decorrentes da repetição do mesmo curso ou conteúdo programático.

§3º A carga horária total computada com fundamento neste artigo não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da carga horária mínima exigida para a respectiva promoção, devendo o restante ser integralizado por cursos realizados na condição de discente.

§4º A validação da carga horária dependerá de:

- I – ato formal de designação como instrutor;
- II – comprovação da efetiva docência, com apresentação do certificado ou declaração emitida pela ACF.

§5º A aplicação deste artigo não dispensa o cumprimento dos demais requisitos legais previstos na Lei Complementar nº 1.137/2026.

§6º O disposto neste artigo aplica-se a todos os cargos abrangidos por esta Ordem de Serviço.

CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR CARGO

Art. 6º. Para fins de promoção funcional do cargo de Perito Oficial Criminal, serão admitidos:

I – para promoção da 3ª Categoria para a 2ª Categoria:

- a) cursos de aperfeiçoamento profissional ministrados pela ACF ou por instituição congênera ou conveniada, com carga horária total mínima de 200 (duzentas) horas/aula, realizados durante o interstício promocional.

II – para promoção da 2ª Categoria para a 1ª Categoria:

- a) cursos de aperfeiçoamento profissional ministrados pela ACF ou por instituição congênera ou conveniada, com carga horária total mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas/aula, realizados durante o interstício promocional;
- b) curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em área temática de segurança pública, ciências forenses ou em áreas correlatas às atribuições do cargo, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.

III – para promoção da 1ª Categoria para a Categoria Especial:

- a) cursos de aperfeiçoamento profissional ministrados pela ACF ou por instituição congênera ou conveniada, com carga horária total mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, realizados durante o interstício promocional;
- b) curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em área temática de segurança pública, ciências forenses ou em áreas correlatas às atribuições do cargo, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.

Art. 7º. Para fins de promoção funcional do cargo de Perito Oficial Médico Legista, serão admitidos:

I – para promoção da 3ª Categoria para a 2ª Categoria:

- a) cursos de aperfeiçoamento profissional ministrados pela ACF ou por instituição congênera ou conveniada, com carga



BOLETIM INTERNO



horária total mínima de 200 (duzentas) horas/aula, realizados durante o interstício promocional.

II – para promoção da 2ª Categoria para a 1ª Categoria:

- a) cursos de aperfeiçoamento profissional ministrados pela ACF ou por instituição congênere ou conveniada, com carga horária total mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas/aula, realizados durante o interstício promocional;
- b) curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em área temática de segurança pública, ciências forenses ou em áreas correlatas às atribuições do cargo, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.

III – para promoção da 1ª Categoria para a Categoria Especial:

- a) cursos de aperfeiçoamento profissional ministrados pela ACF ou por instituição congênere ou conveniada, com carga horária total mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, realizados durante o interstício promocional;
- b) curso de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em área temática de segurança pública, ciências forenses ou em áreas correlatas às atribuições do cargo, realizado em instituição reconhecida pelo MEC;
- c) Residência Médica em área temática de ciências forenses ou em áreas que tenham correlação com as atribuições do cargo.

Art. 8º. Para fins de promoção funcional do cargo de Assistente de Perícia, serão admitidos:

I – para promoção da 3ª Categoria para a 2ª Categoria:

- a) cursos de aperfeiçoamento profissional ministrados pela ACF ou por instituição congênere ou conveniada, com carga horária total mínima de 200 (duzentas) horas/aula, realizados durante o interstício promocional.

II – para promoção da 2ª Categoria para a 1ª Categoria:

- a) cursos de aperfeiçoamento profissional ministrados pela ACF ou por instituição congênere ou conveniada, com carga horária total mínima de 240 (duzentas e quarenta) horas/aula, realizados durante o interstício promocional;

III – para a promoção da 1ª Categoria para a Categoria Especial:

- a) cursos de aperfeiçoamento profissional ministrados pela ACF ou por instituição congênere ou conveniada, com carga horária total mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, realizados durante o interstício promocional;
- b) curso de graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em área temática de segurança pública, ciências forenses ou em áreas correlatas às atribuições do cargo, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.

CAPÍTULO II DA 2ª GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO COMO APERFEIÇOAMENTO

Art. 9º. A Academia de Ciências Forenses, nos termos do Art. 32 da Lei Complementar nº 1.137/2026, aceitará como curso de aperfeiçoamento profissional, além dos cursos por ela ofertados e dos previstos no Art. 2º dessa Ordem de Serviço, os cursos de 2ª graduação, pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, desde que em área temática de segurança pública, ciências forenses ou em áreas correlatas ou, ainda, transversais às atribuições do cargo, realizados em instituição reconhecida pelo MEC.

Parágrafo único. Para fins de promoção na carreira de Assistente de Perícia, será igualmente considerada como curso de aperfeiçoamento profissional a conclusão de curso de graduação em área temática de segurança pública, ciências forenses ou em áreas correlatas às atribuições do cargo, desde que realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e concluído durante o exercício do servidor na carreira.

CAPÍTULO III DAS EXCEÇÕES LEGAIS

Art. 10. Os cursos realizados antes do ingresso na carreira observarão, obrigatoriamente, o disposto no Art. 33 da Lei Complementar nº 1.137/2026, sendo:

I – curso de graduação válido somente para promoção de 2ª Categoria para a 1ª Categoria do cargo de Assistente de Perícia, desde que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo;

II – cursos de pós-graduação *lato sensu* válidos somente para promoção de 2ª Categoria para a 1ª Categoria dos cargos de Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico Legista e Assistente de Perícia, desde que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo;

III – cursos de pós-graduação *stricto sensu* válidos somente para promoção de 1ª Categoria para a Categoria Especial dos cargos de Perito Oficial Criminal, Perito Oficial Médico Legista e Assistente de Perícia, desde que o conteúdo programático apresente correlação com as atribuições do cargo.

CAPÍTULO IV



BOLETIM INTERNO



DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Não serão considerados os títulos utilizados como requisito de ingresso no cargo.

Art. 12. Os cursos só poderão ser aproveitados, para fins de promoção, uma única vez, sendo vedado seu aproveitamento para mais de um ciclo promocional na carreira.

Art. 13. Cursos realizados no exterior somente serão aceitos mediante revalidação por instituição de ensino superior brasileira, nos termos da legislação educacional vigente.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados individualmente pela Academia de Ciências Forenses, à luz da legislação aplicável e do interesse institucional da Polícia Científica.

Art. 15. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir da publicação da Lei Complementar nº 1.137/2026.

Vila Velha, 24 de março de 2026.
Carlos Augusto Chamoun do Carmo
Perito Oficial Criminal
Diretor da Academia de Ciências Forenses

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIELA MENDES LOUZADA DE PAULA

PERITO OFICIAL GERAL ADJUNTO

DAJPCI - PCIES - GOVES

assinado em 24/03/2026 08:46:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/03/2026 08:46:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por DANIELA MENDES LOUZADA DE PAULA (PERITO OFICIAL GERAL ADJUNTO - DAJPCI - PCIES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X21HT7>